



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 90006/2024

CONTRATANTE:

Secretaria de Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48101/2023

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FÁRMACOS PSICOATIVOS, NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEAFI E GARANTIR O CICLO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 298.687,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/10/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília) - Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br - Código UASG: 982921

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	9
6.	FASE DE JULGAMENTO.....	14
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8.	DOS RECURSOS.....	20
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
10.	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 90006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 48101/2023**

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E OUTROS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelo Decreto Municipal nº 3884/2024, Decreto Municipal nº 4039/2024, e mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação da SEMUSA

Data da sessão: 07/10/2024

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 982921

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Participação: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE FÁRMACOS PSICOATIVOS, NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEAFI E GARANTIR O CICLO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **inabilitação**.

3.5. Para a presente licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Cujo sócio e/ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil com o prefeito, seu Vice, vereadores, Secretários e Subsecretários ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tais como procuradores municipais, assessores jurídicos, técnicos do Controle interno, membros das comissões de licitações, independentemente dos mesmos possuírem função gratificada ou de ser ocupante de cargo comissionado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7.11. Havendo alguma das incompatibilidades elencadas no item 3.7.5 e 3.7.11, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, seis meses antes da data marcada da licitação.

3.7.12. O rol descrito no item 3.7.5 é meramente exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor público municipal lotado em qualquer Secretaria ou Órgão, desde que efetivamente comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido;

3.7.13. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.15. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



3.7.17. A vedação de que trata o item 3.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.7.19. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.7.20. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.21. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.22. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7.23. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.7.24. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7.25. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.26. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7.27. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7.20 ou 3.7.25 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7.28. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7.29. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7.30. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7.31. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.32. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7.33. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.34. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.7.35. e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7.36. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7.311 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Número do Registro do produto na Anvisa;

4.1.4. Fabricante;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.



4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX e at. 75 da CRFB](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.25. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

5.26. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7.25 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário*.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.



7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei n.º 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



7.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

7.20. O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133, de 21 de junho de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.



10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#)

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: www.comprasnet.gov.br. * Email: cplp.semusa@gmail.com).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Na falta de regulamentos municipais, serão aplicados os federais até que nova norma seja aprovada pelo Município, sempre interpretando-as de acordo com o DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942 e os princípios gerais do direito.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

13.12. As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato celular com WhatsApp habilitado para receber todas as notificações do Município de Rio das Ostras, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.13.1.** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência
- 13.13.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços
- 13.13.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 13.13.5.** ANEXO V – Critério de Aceitabilidade
- 13.13.6.** ANEXO VI – Proposta de Preços

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2024.

Meiriele de Oliveira Carvalho

Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 31/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48101/2023

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que constitui uma importante etapa do Planejamento de Contratações e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência e o Edital da Contratação, conforme previsto na Lei N.º 14133/2021, Art. 18º, Inciso I e Decreto Municipal N.º 3884/2021.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.3. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1.4. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação foi o **PA N.º 48101/2023**.

2. OBJETO DO ESTUDO

2.1. O presente instrumento tem o objetivo principal de estudar a melhor solução para atender às necessidades futuras e eventuais de aquisição de fármacos psicoativos destinados ao tratamento de distúrbios psiquiátricos e neurológicos, necessários para suprir as necessidades do DEAFI e garantir o Ciclo de Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, conforme Art. 106 e 107, da LF 14133/2021.

2.2. Os medicamentos compreendidos nesta contratação incluem, mas não se limitam a antidepressivos, ansiolíticos e antipsicóticos, todos devidamente autorizados e registrados, em conformidade com as normativas vigentes. A busca pela excelência no cuidado à saúde mental da população é a motivação central desta iniciativa, alinhando-se aos princípios de bem-estar e qualidade de vida.

2.3. Este Estudo Técnico Preliminar tem como foco o estudo da melhor solução para a aquisição de fármacos psicoativos destinados a fortalecer o arsenal terapêutico da Secretaria de Saúde para o tratamento de distúrbios psiquiátricos e neurológicos.

2.4. Estes medicamentos são fundamentais para os procedimentos médicos, especialmente na rede de atenção básica e especializada, por se tratarem de uma gama de produtos farmacêuticos com características e finalidades diversas, conforme será descrito a seguir:

2.4.1. Antidepressivos:

- Inclui medicamentos como a Amitriptilina, Clomipramina, Fluoxetina, entre outros, visando tratar eficientemente distúrbios depressivos e suas manifestações.

2.4.2. Ansiolíticos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- Abrange substâncias como o Diazepam e o Clonazepam, fundamentais para o controle de transtornos de ansiedade, proporcionando alívio sintomático aos pacientes.

2.4.3. Antipsicóticos:

- Envolvem medicamentos como o Haloperidol, Levomepromazina e outros, destinados ao tratamento de distúrbios psicóticos, esquizofrenia e quadros relacionados.

2.4.4. Demais Fármacos Psicoativos:

- Incorpora uma gama diversificada de fármacos destinados a tratar diferentes condições neuropsiquiátricas, tais como Carbamazepina, Fenobarbital, Valproato de Sódio, entre outros, para abranger amplamente as necessidades clínicas dos pacientes.

2.5. Além disso, destaca-se a importância da inclusão de opções terapêuticas que atendam a diferentes perfis de pacientes e às diversas nuances das necessidades clínicas apresentadas. Essa abordagem visa assegurar uma cobertura abrangente, permitindo a adaptação do tratamento de acordo com a singularidade de cada caso, promovendo, assim, uma intervenção terapêutica mais eficaz e personalizada.

2.6. O cuidadoso planejamento e seleção desses fármacos visam não apenas atender às exigências regulatórias, mas também otimizar a oferta de tratamentos no âmbito da saúde mental, reforçando o compromisso desta contratação com a excelência no cuidado à saúde e bem-estar da população assistida.

2.7. A solução que se pretende estudar visa garantir o acesso contínuo, a qualidade e a conformidade desses produtos, seguindo rigorosos padrões de armazenamento, manuseio e entrega, assegurando a disponibilidade oportuna para a Secretaria de Saúde.

2.8. É fundamental que a empresa contratada cumpra todas as normas regulatórias e exigências legais para o fornecimento desses medicamentos, garantindo a segurança e eficácia no tratamento dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde.

2.9. As características gerais dos Medicamentos objeto deste ETP estão descritas a seguir:

2.9.1. CLASSIFICAÇÃO TERAPÊUTICA:

- Os medicamentos abrangidos por este Estudo Técnico Preliminar (ETP) pertencem a diversas classes terapêuticas, englobando antidepressivos, ansiolíticos, antipsicóticos, estabilizadores de humor e outros fármacos psicoativos essenciais para o tratamento de condições neuropsiquiátricas.

2.9.2. Formas Farmacêuticas:

- A variedade de formas farmacêuticas inclui comprimidos revestidos, drágeas, cápsulas, suspensões orais e soluções orais. Essa diversidade permite adaptar a administração conforme as necessidades clínicas dos pacientes, considerando diferentes idades e preferências individuais.

2.9.3. Dosagens e Concentrações:

- As dosagens variam de acordo com o medicamento, abrangendo diferentes concentrações, como miligramas por comprimido, miligramas por mililitro e outras especificações necessárias para garantir a eficácia terapêutica e a segurança do paciente.

2.9.4. Registro e Regularidade:

- Todos os medicamentos estão em conformidade com a Portaria Nº 344/98, Lista C1 e Lista B1, garantindo seu registro e autorização para comercialização, além de atenderem às normativas vigentes dos órgãos reguladores.



2.9.5. Padrões de Qualidade:

- A busca pela excelência na qualidade é assegurada, abrangendo a conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores. Isso inclui a garantia da pureza, estabilidade e eficácia terapêutica dos medicamentos.

2.10. Finalidades dos Medicamentos Psicoativos, objeto deste ETP:

2.10.1. AMITRIPTILINA, cloridrato (25mg comprimido revestido):

- Finalidade: Tratamento de distúrbios depressivos, transtornos de ansiedade e outras condições neuropsiquiátricas.

2.10.2. BIPERIDENO, cloridrato (2mg comprimido):

- Finalidade: Utilizado no controle de sintomas parkinsonianos e distúrbios do movimento.

2.10.3. CARBAMAZEPINA (200mg comprimido):

- Finalidade: Indicado para o tratamento de epilepsia e distúrbios do humor, como transtorno bipolar.

2.10.4. CARBAMAZEPINA (20mg/ml suspensão oral):

- Finalidade: Alternativa para administração oral, especialmente em pacientes que têm dificuldade em engolir comprimidos.

2.10.5. CARBONATO DE LÍTIO (300mg comprimido):

- Finalidade: Estabilizador de humor utilizado no tratamento de transtorno bipolar.

2.10.6. CLOMIPRAMINA, cloridrato (25mg drágea ou comprimido revestido):

- Finalidade: Antidepressivo tricíclico, indicado principalmente no tratamento de transtornos obsessivo-compulsivos.

2.10.7. CLOMIPRAMINA, cloridrato (75mg drágea ou comprimido revestido):

- Finalidade: Variação da clomipramina para ajuste de dosagem conforme necessidades clínicas.

2.10.8. CLONAZEPAM (2,5 mg/ml solução oral):

- Finalidade: Ansiolítico e anticonvulsivante utilizado no tratamento de transtornos de ansiedade e convulsões.

2.10.9. CLONAZEPAM (2mg comprimido):

- Finalidade: Tratamento de transtornos de ansiedade e convulsões.

2.10.10. CLORPROMAZINA, cloridrato (100mg comprimido):

- Finalidade: Antipsicótico utilizado no tratamento de esquizofrenia e outros distúrbios psicóticos.

2.10.11. CLORPROMAZINA, cloridrato (25mg comprimido):

- Finalidade: Tratamento de transtornos psicóticos e controle de náuseas e vômitos.

2.10.12. CLORPROMAZINA, cloridrato (40mg/ml solução oral):

- Finalidade: Opção terapêutica oral do medicamento para administração em pacientes que têm dificuldade em engolir comprimidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

2.10.13. DIAZEPAM (10mg comprimido):

- Finalidade: Ansiolítico, relaxante muscular e anticonvulsivante.

2.10.14. DIAZEPAM (5mg comprimido):

- Finalidade: Variação da dose para ajuste terapêutico.

2.10.15. FENITOÍNA, sódica (100mg comprimido):

- Finalidade: Anticonvulsivante utilizado no controle de convulsões epiléticas.

2.10.16. FENOBARBITAL (100mg comprimido):

- Finalidade: Sedativo e anticonvulsivante.

2.10.17. FENOBARBITAL (40mg/ml solução oral):

- Finalidade: Forma líquida do fenobarbital para administração oral.

2.10.18. FLUOXETINA, cloridrato (20mg cápsula ou comprimido):

- Finalidade: Antidepressivo do grupo dos inibidores seletivos de recaptação de serotonina (ISRS).

2.10.19. HALOPERIDOL (1mg comprimido):

- Finalidade: Antipsicótico utilizado no tratamento de transtornos psicóticos e comportamentais.

2.10.20. HALOPERIDOL (2mg/ml solução oral):

- Finalidade: Opção líquida do haloperidol para administração oral.

2.10.21. HALOPERIDOL (5mg comprimido):

- Finalidade: Variação da dose para ajuste terapêutico.

2.10.22. IMIPRAMINA, cloridrato (25mg drágea ou comprimido revestido):

- Finalidade: Tricíclico antidepressivo, indicado no tratamento de depressão e enurese noturna.

2.10.23. LEVOMEPRMAZINA, maleato (100mg comprimido revestido):

- Finalidade: Antipsicótico utilizado no tratamento de transtornos psicóticos e controle de náuseas e vômitos.

2.10.24. LEVOMEPRMAZINA, maleato (25mg comprimido revestido):

- Finalidade: Opção terapêutica com menor dose para ajuste de tratamento.

2.10.25. MORFINA, sulfato (10 mg comprimido):

- Finalidade: Analgésico opioide potente utilizado no alívio de dor intensa.

2.10.26. VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO (288mg cápsula ou comprimido revestido):

- Finalidade: Estabilizador de humor e anticonvulsivante utilizado no tratamento de transtorno bipolar e epilepsia.

2.10.27. VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO (57,624 mg/ml xarope):



- Finalidade: Alternativa líquida para administração oral, especialmente em pacientes pediátricos ou com dificuldade em engolir comprimidos.

2.10.28. VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO (576mg cápsula ou comprimido revestido):

- Finalidade: Variação da dose para ajuste terapêutico.

2.11. Esses medicamentos foram selecionados para proporcionar uma abordagem abrangente no tratamento de diversas condições neuropsiquiátricas, garantindo opções terapêuticas diversificadas para atender às necessidades clínicas específicas de diferentes perfis de pacientes.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Estudo para a contratação da necessidade de aquisição de fármacos psicoativos normatizados pela PORTARIA MS 344/1998 é fundamentado na necessidade premente de ampliação e otimização dos recursos terapêuticos disponíveis para o tratamento de condições neuropsiquiátricas atendidas pela Secretaria de Saúde. A justificativa para a aquisição dos fármacos psicoativos listados é respaldada pelos seguintes motivos:

3.1.1. Atendimento à Demanda Crescente em Saúde Mental:

- Observa-se um aumento expressivo na demanda por serviços de saúde mental, refletindo a necessidade de fortalecer a capacidade de resposta do sistema de saúde às diversas condições neuropsiquiátricas.

3.1.2. Diversificação do Arsenal Terapêutico:

- A inclusão dos fármacos psicoativos propostos ampliará significativamente o leque de opções terapêuticas disponíveis, permitindo a adaptação do tratamento de acordo com as particularidades de cada paciente.

3.1.3. Melhoria na Qualidade do Atendimento:

- A contratação destes medicamentos visa elevar a qualidade dos cuidados em saúde mental, proporcionando tratamentos mais eficazes e condizentes com as melhores práticas clínicas e normativas regulatórias.

3.1.4. Alinhamento com Protocolos Clínicos Estabelecidos:

- A seleção dos fármacos segue rigorosos critérios de conformidade com protocolos clínicos consolidados, garantindo a segurança e eficácia no tratamento de diferentes transtornos neuropsiquiátricos.

3.1.5. Atendimento a Diferentes Necessidades Clínicas:

- A diversidade dos medicamentos propostos atende a uma ampla gama de necessidades clínicas, contemplando desde distúrbios depressivos e de ansiedade até condições mais complexas, como transtornos psicóticos e de humor.

3.1.6. Regularidade e Atendimento às Normativas Legais:

- A contratação desses fármacos está em total conformidade com a legislação vigente, assegurando a regularidade fiscal, documental e o atendimento às exigências estabelecidas pela Portaria Nº 344/98.

3.1.7. Melhoria na Qualidade de Vida dos Pacientes:

- A disponibilidade desses medicamentos contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes atendidos, promovendo a estabilidade emocional e funcional.



3.1.8. Promoção do Bem-Estar e Saúde Mental:

- A aquisição desses fármacos é essencial para a promoção do bem-estar e saúde mental da população, alinhando-se aos princípios fundamentais de humanização e cuidado integral.

3.2. Diante dessas considerações, a contratação dos fármacos psicoativos é estratégica e imprescindível para fortalecer as ações em saúde mental, oferecendo tratamentos mais abrangentes e eficazes para a comunidade atendida pela Secretaria de Saúde.

3.3. A presente contratação está em conformidade com as regulamentações legais que definem itens de natureza comum, visando fortalecer a capacidade de oferecer atendimento médico integral e cumprir responsabilidades de cuidados de saúde.

3.4. Adicionalmente, é relevante informar que os itens requeridos se encontram, atualmente, em situação de desabastecimento ou em estoque crítico, o que não é suficiente para suprir a demanda existente.

4. FUNDAMENTAÇÃO INSTITUCIONAL E LEGAL

4.1. A principal lei que atribui aos Municípios a responsabilidade de executar políticas públicas de saúde é a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

4.2. A Lei nº 8.080/1990 estabelece que o Sistema Único de Saúde (SUS) é responsável por garantir a saúde como direito fundamental do ser humano e por promover ações que visem à redução do risco de doenças e outros agravos. Além disso, a lei estabelece que a organização e a execução das ações e serviços de saúde são de responsabilidade das três esferas de governo: União, Estados e Municípios.

4.3. No que se refere à responsabilidade dos Municípios, a Lei nº 8.080/1990 estabelece que cabe aos mesmos a prestação de serviços de atenção básica à saúde, que inclui a promoção, a prevenção, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação.

4.4. Dessa forma, os Municípios são responsáveis pela implementação de políticas públicas de saúde em sua área de abrangência, devendo atuar em parceria com os estados e a União para garantir o acesso da população aos serviços de saúde.

4.5. Em resumo, as leis referentes ao SUS atribuem aos Municípios a responsabilidade de executar políticas públicas de saúde, garantindo o acesso da população aos serviços de atenção básica à saúde, em parceria com os Estados e a União, e em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

4.6. De acordo com a Lei 8.080/90, cabe ao Sistema Único de Saúde (SUS) garantir acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, inclusive aos equipamentos necessários para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Dessa forma, a contratação da solução para o fornecimento de **fármacos psicoativos normatizados pela Portaria MS 344/1998** deve ser pautada pelos princípios da eficiência, eficácia e efetividade, visando garantir o melhor atendimento possível aos pacientes.

4.7. A contratação objeto deste Estudo está regulamentada pela LF 14133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

4.8. Por fim, é importante ressaltar que a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foi realizada com transparência e objetividade, a fim de garantir que a contratação da solução seja feita de forma legal e eficiente, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal.



4.9. A condução do processo de aquisição dos itens propostos neste estudo preliminar, enquadrados como bens comuns, deve ser pautada por normativas essenciais para a aquisição de bens e serviços, conforme apresentado a seguir:

4.9.1. Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021): A realização do processo licitatório para a contratação de medicamentos deve observar as diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações, assegurando transparência, competitividade e economicidade.

4.9.2. Decreto Municipal n.º 3884/2024: Os procedimentos administrativos direcionados à realização de licitações e à formalização de contratos administrativos devem observar as diretrizes, os requisitos e as etapas fixadas neste Decreto.

4.10. Considerando o contexto da aquisição de **fármacos psicoativos**, também devem ser levadas em conta as seguintes regulamentações e diretrizes:

4.10.1. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998(*): Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

4.10.2. Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998: Estabelece procedimentos para comprovar a identidade e qualidade de medicamentos em situações de urgência, prevenindo falsificação e adulteração.

4.10.3. Portaria n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998: Define diretrizes para legislação, inspeção, controle e garantia de qualidade, seleção, aquisição e distribuição, uso racional de medicamentos, recursos humanos e desenvolvimento científico e tecnológico.

4.10.4. Portaria nº 1.554, de 30 de julho de 2013: dispõe sobre as regras de financiamento e execução do componente especializado da assistência farmacêutica no âmbito do sistema único de saúde (sus).

4.10.5. Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013: dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente básico da assistência farmacêutica no âmbito do sistema único de saúde (sus).

4.10.6. Portaria GM/MS nº 3.047, de 28 de novembro de 2019: Aprova a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2020, delineando diretrizes para a oferta de medicamentos prioritários.

4.10.7. Resolução RDC nº 658, de 30 de março de 2022: Dispõe sobre as diretrizes gerais de boas práticas de fabricação de medicamentos.

4.10.8. Resolução CMED nº 01, de 30 de março de 2023: Dispõe sobre a definição do Preço Fabricante (PF) e do Preço Máximo ao Consumidor (PMC) dos medicamentos, estabelecendo regras para os preços de produtos farmacêuticos.

4.10.9. Retificação do Anexo II da Resolução nº 1, de 30 de março de 2023: Corrige o Anexo II, que trata da conversão dos fatores de PF para PMC, garantindo a correção na tabela Preço Máximo ao Consumidor – PMC.

4.10.10. REMUME-RO: O item objeto desta contratação consta na REMUME-RO.

4.10.11. RDC Nº 17, de 16 de abril de 2010: Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

4.10.12. DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS: Referente aos processos de aquisição de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde.



4.10.13. RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012: Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

4.11. A aplicação conjunta dessas normativas fortalece a integridade, a legalidade e a eficácia da aquisição de medicamentos, garantindo o acesso a tratamentos essenciais, promovendo a saúde pública e atendendo às demandas da população de Rio das Ostras.

4.12. A Portaria MS 344/1998 desempenha um papel fundamental no cenário regulatório da saúde no Brasil, estabelecendo o controle sanitário sobre substâncias de interesse para a saúde, como os fármacos psicoativos. Emitida pelo Ministério da Saúde, essa portaria categoriza os medicamentos em diferentes listas, como C1, B1, A1, entre outras, de acordo com seu potencial de risco, propriedades terapêuticas e grau de controle. Ao seguir as determinações dessa portaria, a contratação dos fármacos psicoativos demonstra o comprometimento da instituição com a segurança, qualidade e regularidade dos medicamentos adquiridos, assegurando o cumprimento das normativas estabelecidas para garantir a eficácia terapêutica e a proteção da saúde pública.

4.13. O alinhamento estrito com as diretrizes da Portaria MS 344/1998 reforça a integridade do processo de aquisição e a responsabilidade da Secretaria de Saúde em oferecer tratamentos farmacológicos seguros e eficazes à população.

5. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

5.1. A cidade de Rio das Ostras é conhecida como um dos Municípios que mais cresce no Estado do Rio de Janeiro, com uma população estimada em 159.529 habitantes (estimativa CENSO 2021 – IBGE).

5.2. É necessário considerar que a cidade de Rio das Ostras possui uma margem de crescimento populacional anual de cerca de 11%, influenciado pelo grande número de turistas que a cidade recebe nos períodos de férias, feriados e nas festividades que fazem parte do calendário oficial da cidade, sem contar com a população flutuante – os que vêm a Rio das Ostras, quer seja para fugir da violência dos grandes centros urbanos do Rio de Janeiro, quer seja por motivo de residência fixa ou ocasional, devido ao trabalho offshore, por ocuparem ou almejamem uma vaga de trabalho nas empresas multinacionais instaladas em Macaé, que é a cidade vizinha a Rio das Ostras.

5.3. Há de se levar em conta que Rio das Ostras é também um dos destinos turísticos mais visitados da Região dos Lagos. Nos períodos sazonais, a cidade pode receber um número de turistas maior que o dobro da população residente no Município.

5.4. Toda essa movimentação interfere e influencia nas Políticas Públicas que ao serem implantadas apresentam demandas muito acima dos que foram planejados, principalmente nas áreas da Saúde Educação.

5.5. Conforme estabelece a CF de 1988: Saúde é direito de todos e dever do Estado. E é baseado nessa premissa que a questão da saúde tem sido prioridade nesta Gestão, apesar dos grandes desafios.

5.6. Saúde é um direito fundamental, tendo em vista que está relacionado ao direito à vida e à existência digna do ser humano, sendo considerada pela legislação vigente uma obrigação do Estado e uma garantia ao cidadão.

5.7. No âmbito municipal, os serviços de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo atribuição do Gestor em Saúde, a aplicação de recursos próprios e os repassados pela União e pelo Estado.



5.8. O Município formula suas próprias políticas de saúde e também é um dos parceiros para a aplicação de políticas nacionais e estaduais de saúde, responsável pela coordenação e planejamento do SUS em nível municipal, respeitando a normatização federal.

5.9. Neste sentido, o Município de Rio das Ostras conta com a Secretaria de Saúde que está dividida na rede de atenção básica (SUBAB) e especializada (SUBAE), para pôr em práticas todas as estratégias de promoção da saúde dos cidadãos, à nível municipal.

5.10. Portanto, a previsão orçamentária para a contratação da solução consta inserida no Plano Anual de Saúde da SEMUSA - Rio das Ostras, bem como nos instrumentos de planejamento e orçamento da Secretaria de Saúde.

5.11. A despesa tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 11º – Parágrafo Único, o art. 12º, Inciso VII e o art. 18º, da Lei nº 14.133/2021.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

6.1. A contratação derivada do presente ETP visa garantir a assistência à saúde de pacientes atendidos na rede municipal de saúde, trazendo diversos benefícios.

6.2. O atendimento da demanda por meio da aquisição dos fármacos psicoativos propõe alcançar uma série de resultados expressivos e positivos, visando aprimorar a qualidade dos serviços de saúde mental e promover o bem-estar da população assistida pela Secretaria de Saúde. Os resultados pretendidos incluem:

6.2.1. Melhoria na Efetividade do Tratamento:

- Espera-se que a oferta diversificada de fármacos psicoativos permita uma abordagem terapêutica mais efetiva, proporcionando respostas positivas aos diferentes perfis e necessidades dos pacientes.

6.2.2. Redução da Sobrecarga Assistencial:

- Ao ampliar o arsenal terapêutico, antecipa-se uma redução na sobrecarga assistencial, possibilitando uma distribuição mais equitativa dos recursos e uma resposta mais eficaz aos casos atendidos.

6.2.3. Diminuição do Tempo de Espera:

- A diversidade de opções terapêuticas visa otimizar o processo de escolha do tratamento mais adequado, contribuindo para a redução do tempo de espera entre o diagnóstico e o início da intervenção terapêutica.

6.2.4. Incremento na Adesão ao Tratamento:

- A disponibilidade de uma gama abrangente de medicamentos possibilita a personalização do tratamento, o que pode resultar em uma maior adesão por parte dos pacientes, favorecendo a continuidade e o sucesso terapêutico.

6.2.5. Aprimoramento da Qualidade de Vida:

- Antecipa-se um impacto positivo na qualidade de vida dos pacientes, uma vez que a oferta de tratamentos mais eficazes contribuirá para o controle sintomático e a estabilidade emocional.

6.2.6. Redução do Impacto Social:

- O tratamento adequado de condições neuropsiquiátricas pode resultar na redução do impacto social negativo associado a esses transtornos, favorecendo a inclusão e a participação ativa na sociedade.



6.2.7. Conformidade com Normativas Regulatórias:

- Os resultados incluem a conformidade rigorosa com as normativas regulatórias, em especial a Portaria MS 344/1998, assegurando a legalidade, segurança e qualidade dos medicamentos adquiridos.

6.2.8. Fortalecimento do Compromisso Institucional:

- O atendimento eficaz da demanda reforça o compromisso institucional da Secretaria de Saúde com a excelência no cuidado à saúde mental, promovendo uma abordagem integral e humanizada.

6.3. O conjunto desses resultados almejados reflete a aspiração de criar um ambiente de saúde mental mais robusto, acessível e eficiente, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade atendida.

7. ANÁLISE DO CENÁRIO

7.1. ANÁLISE DO CENÁRIO QUANTO À NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE FÁRMACOS PSICOATIVOS

7.1.1. A análise do cenário revela uma demanda premente e crescente por intervenções farmacológicas no âmbito da saúde mental, justificando a necessidade estratégica de aquisição de fármacos psicoativos. Diversos fatores contribuem para essa demanda, sendo essenciais para a compreensão do contexto:

- **Aumento das Doenças Neuropsiquiátricas:** Observa-se um aumento expressivo nos casos de doenças neuropsiquiátricas, como depressão, ansiedade, transtornos de humor e psicoses, indicando uma demanda crescente por abordagens terapêuticas eficazes.
- **Ampliação do Diagnóstico e Conscientização:** O cenário contemporâneo é caracterizado por uma maior conscientização e diagnóstico preciso de transtornos mentais, resultando em uma demanda mais evidente por tratamentos farmacológicos específicos.
- **Complexidade dos Quadros Clínicos:** A diversidade e a complexidade dos quadros clínicos exigem uma gama abrangente de fármacos psicoativos para atender às necessidades específicas de cada paciente, considerando a singularidade de cada condição.
- **Impacto da Pandemia de COVID-19:** A pandemia teve implicações significativas na saúde mental da população, intensificando casos de ansiedade, depressão e outros transtornos, o que amplifica a urgência na oferta de tratamentos farmacológicos.
- **Busca por Tratamentos Personalizados:** A busca por abordagens terapêuticas mais personalizadas e adaptadas a diferentes perfis de pacientes reforça a importância de diversificar as opções de fármacos psicoativos.
- **Evolução das Práticas Clínicas:** A evolução das práticas clínicas destaca a relevância de incorporar tratamentos farmacológicos modernos, alinhados com as mais recentes descobertas científicas e protocolos clínicos.
- **Garantia de Atendimento Integral:** A aquisição de fármacos psicoativos é fundamental para garantir um atendimento integral, integrando abordagens farmacológicas às práticas psicoterapêuticas e outros recursos terapêuticos disponíveis.
- **Necessidade de Atuação Rápida e Efetiva:** Considerando a urgência em muitos casos de saúde mental, a aquisição desses fármacos possibilita uma resposta rápida e efetiva no controle de sintomas e na promoção da estabilidade clínica.



7.1.2. Em síntese, a análise do cenário ressalta a necessidade crítica de aquisição de fármacos psicoativos como uma resposta estratégica e vital para enfrentar os desafios emergentes na saúde mental, assegurando uma abordagem abrangente, eficaz e adaptada às demandas específicas da população assistida pela Secretaria de Saúde.

7.1.3. Em resumo, a análise do cenário destaca a urgência de uma aquisição planejada e eficaz desses itens. Isso é essencial para manter a saúde da população como prioridade, prevenir custos excessivos e garantir a eficácia das ações da Secretaria de Saúde.

7.1.4. A aderência à legislação é um princípio orientador. Cumprir as normas da Lei Federal 14133/2021 e regulamentações específicas para aquisição desses itens é fundamental para garantir a legalidade, a transparência e a integridade do processo de aquisição.

7.1.5. As políticas públicas em saúde são igualmente contempladas, uma vez que a aquisição de **fármacos psicoativos** está em sintonia com a busca pelo acesso universal e equitativo a tratamentos essenciais.

7.1.6. A otimização dos recursos públicos é um princípio que permeia toda a análise. A aquisição planejada e regular de medicamentos contribui para uma gestão eficiente dos recursos, evitando desperdícios e direcionando esses recursos para outras áreas de relevância.

7.2. ANÁLISE DO CENÁRIO DO MERCADO DE FÁRMACOS PSICOATIVOS

7.2.1. A análise do cenário do mercado de fármacos psicoativos é fundamental para compreender o ambiente em que a Secretaria de Saúde se insere ao buscar aquisição desses medicamentos. Algumas considerações relevantes incluem:

- **Diversidade de Produtos:** O mercado de fármacos psicoativos apresenta uma ampla variedade de produtos, incluindo antidepressivos, ansiolíticos, antipsicóticos e estabilizadores de humor. A diversidade reflete a busca por soluções terapêuticas específicas para diferentes condições neuropsiquiátricas.
- **Inovações Terapêuticas:** Observa-se um contínuo desenvolvimento de novas moléculas e formulações, refletindo as constantes inovações terapêuticas no campo da psicofarmacologia. Estar atento a essas inovações pode impactar positivamente as opções disponíveis para tratamento.
- **Concorrência e Alternativas Genéricas:** A presença de alternativas genéricas para alguns fármacos psicoativos pode influenciar na competitividade do mercado. A análise da concorrência e das opções genéricas pode afetar a estratégia de aquisição, considerando custos e qualidade.
- **Regulamentações e Compliance:** O mercado de fármacos psicoativos está sujeito a regulamentações rigorosas. Garantir que os medicamentos adquiridos estejam em conformidade com as normativas, como a Portaria MS 344/1998, é essencial para assegurar a qualidade e a legalidade dos produtos.
- **Flutuações de Preços:** Flutuações nos preços de fármacos psicoativos podem ocorrer devido a diversos fatores, incluindo mudanças na demanda, custos de produção e políticas de precificação de fabricantes. Avaliar essas variáveis é fundamental para uma gestão financeira eficaz.



- **Demanda Crescente e Desafios Pós-Pandemia:** A demanda por fármacos psicoativos pode continuar a crescer, especialmente considerando os desafios de saúde mental pós-pandemia. Antecipar e planejar para essa possível demanda é fundamental.

7.2.2. Em resumo, a análise do cenário do mercado de fármacos psicoativos deve considerar a dinâmica complexa desse setor, desde inovações terapêuticas até questões regulatórias e econômicas. Uma abordagem estratégica na aquisição desses medicamentos é fundamental para atender efetivamente às necessidades da população, garantindo a eficácia, segurança e sustentabilidade financeira da Secretaria de Saúde.

7.3. Considerando essa análise detalhada do mercado de fármacos psicoativos, destaca-se a importância de adotar estratégias de aquisição que considerem a diversificação de fornecedores, a logística eficiente, a conformidade regulatória e a gestão de riscos, garantindo assim o fornecimento regular e ininterrupto destes produtos essenciais para a saúde pública.

7.4. A análise do mercado de fabricantes e fornecedores destes medicamentos revela um ambiente diversificado, onde fatores multifacetados moldam a produção, distribuição e acessibilidade destes produtos.

7.5. Neste contexto, identifica-se uma gama diversificada de fornecedores, incluindo empresas de grande porte e laboratórios regionais. A pluralidade de opções oferecidas contribui para uma seleção criteriosa, permitindo atender às necessidades específicas da demanda.

7.6. A conformidade com regulamentações e padrões de qualidade, como as Boas Práticas de Fabricação (BPF), é fundamental para a excelência e segurança destes medicamentos. A seleção de fornecedores que aderem a tais normas torna-se um requisito indispensável para garantir a eficácia e a confiabilidade dos tratamentos.

7.7. No mercado farmacêutico, é notável a oferta de uma ampla variedade de medicamentos, abrangendo marcas de referência no mercado, por sua confiabilidade e qualidade. A escolha criteriosa desses produtos, considerando fatores como eficácia, segurança e relação custo-benefício, é determinante para suprir adequadamente as necessidades clínicas.

7.8. A concorrência entre fabricantes influencia os preços destes itens. A escolha do método de aquisição, junto a qualidade da pesquisa de preços, desempenha um papel fundamental na obtenção de valores justos e vantajosos para a presente contratação.

7.9. A consideração de situações de sazonalidade e possíveis escassezes temporárias que podem afetar determinados produtos é essencial.

7.10. Esta análise destaca a importância de uma abordagem minuciosa para garantir uma aquisição eficaz, alinhada com os objetivos da Secretaria de Saúde.

7.11. Ademais, a concorrência entre fabricantes exerce influência nos preços desses itens. A escolha da modalidade de licitação, bem como a qualidade da pesquisa de preços desempenham um papel central na obtenção de valores justos e vantajosos para a presente aquisição. Isso inclui a busca por fornecedores confiáveis, com histórico comprovado de cumprimento de prazos.

7.12. O principal objetivo deste estudo é buscar a solução mais vantajosa para atender à demanda por fármacos psicoativos essenciais para tratamentos especializados em saúde mental.

7.13. Diante dessas considerações, a análise do mercado de fabricantes e fornecedores de MEDICAMENTOS reflete a importância de uma abordagem minuciosa para garantir uma aquisição bem-sucedida e eficaz, alinhada com os objetivos da Secretaria de Saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

7.14. Por fim, com base nas informações coletadas e análises realizadas, será definido ao final deste estudo a viabilidade da solução para a necessidade apontada, como forma de suprir, de forma adequada, as necessidades da Secretaria de Saúde, no abastecimento das Unidades de Saúde e da Farmácia Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 10 anos, na forma do Art. 106 e 107, da LF 14133/2021.

8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DO MERCADO

8.1. No cenário atual, onde a eficiência e a qualidade são imperativos na área de aquisição de produtos médicos, é fundamental realizar o levantamento das soluções disponíveis no mercado. Esse processo visa identificar as alternativas que melhor atendam às demandas específicas da Secretaria de Saúde.

8.2. Ao analisar o mercado, foram encontradas entre as principais soluções, as que estão descritas a seguir, para comporem este Estudo, mediante a apresentação da necessidade.

8.2.1. SOLUÇÃO 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PSICOATIVOS ESSENCIAIS, NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEAFI E GARANTIR O CICLO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Esta solução envolve contratar uma empresa especializada para fornecer os itens que fazem parte do objeto desta contratação, de acordo com as normas e regulamentos existentes.

8.2.2. SOLUÇÃO 02

FABRICAÇÃO PRÓPRIA DE FÁRMACOS PSICOATIVOS

Nesta solução, os FÁRMACOS PSICOATIVOS seriam fabricados pela Secretaria de Saúde.

9. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

I - QUADRO COMPARATIVO DE SOLUÇÕES

ASPECTOS	SOLUÇÃO 01	SOLUÇÃO 02
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PSICOATIVOS	PRODUÇÃO LOCAL DE FÁRMACOS PSICOATIVOS
TÉCNICOS	Utilização de estruturas já existentes, reduzindo investimentos em infraestrutura.	Necessidade de construção de infraestrutura específica.
	Produto pronto, sem necessidade de investimentos adicionais.	Aquisição e manutenção de equipamentos complexos.
	Capacidade de acessar fornecedores com expertise já estabelecida.	Treinamento e capacitação de pessoal especializado.
	Conformidade com regulamentações e legislações vigentes.	Cumprimento rigoroso de regulamentações sanitárias e de qualidade.
ECONÔMICOS	Potencial para obter economias de escala, reduzindo custos unitários.	Custo inicial significativo, imensurável.
	Competição entre fornecedores, resultando em preços mais competitivos.	Risco financeiro significativo devido ao retorno sobre o investimento.
	Flexibilidade para ajustar volumes de compra conforme a demanda e orçamento.	Dependência contínua de aquisição de matérias-primas e equipamentos de fornecedores especializados
	Previsto nos instrumentos de planejamento e orçamentária da Secretaria de Saúde	Não consta no Planejamento da Secretaria de Saúde, nem existe capacidade orçamentária para adotar a solução
CIRCUNSTANCIAIS	Agilidade na obtenção de FÁRMACOS PSICOATIVOS essenciais.	Incapacidade de atender rapidamente à demanda urgente.
	Amplamente adotado, garantindo conformidade e transparência.	Pouco comum devido à complexidade e custo associados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

CONCLUSIVOS	Solução viável técnica e economicamente. Solução eficaz e eficiente, representando vantajosidade para a Secretaria de Saúde, de forma a suprir necessidades imediatas e planejadas.	Inviabilidade técnica e econômica. Representaria um investimento significativo sem com isso se obter vantajosidade para a administração Pública
--------------------	---	---

9.1. ESTUDO DA SOLUÇÃO 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PSICOATIVOS

9.1.1. Esta solução envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer os produtos necessários, garantindo disponibilidade e acesso aos produtos de forma conveniente.

I – QUADRO DE VANTAGENS E DESVANTAGENS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PSICOATIVOS	
VANTAGENS	DESVANTAGENS
Disponibilidade imediata de produtos prontos.	Dependência de fornecedores externos para entrega e qualidade.
Economia de escala e competitividade de preços.	Risco de atrasos na entrega e variações de mercado.
Acesso a fornecedores com expertise estabelecida.	Requer controle rigoroso no ato do recebimento (provisório) para garantir a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.
Conformidade com regulamentações e legislações vigentes.	
Facilidade e conveniência no fornecimento dos produtos, uma vez que a empresa contratada já possui infraestrutura e logística estabelecidas.	
A contratação de uma empresa especializada envolve custos mais baixos em comparação com a outra solução.	
Possibilidade de haver ampla concorrência entre os fornecedores.	
Possibilidade de estocar os itens, obtendo a vantagem de estar sempre disponível para uso imediato.	
Solução mais utilizada por outros órgãos no atendimento da presente demanda.	
Facilidade de contratação de uma empresa especializada, sem a necessidade de investimento em infraestrutura própria.	
Possibilidade de escolha entre diferentes fornecedores, buscando preços mais competitivos.	
Aquisição de produtos de qualidade, atendendo satisfatoriamente às necessidades dos pacientes.	

9.2. ESTUDO DA SOLUÇÃO 02: FABRICAÇÃO PRÓPRIA DE FÁRMACOS PSICOATIVOS

9.2.1. Nesta solução, os fármacos psicoativos seriam fabricados pela Secretaria de Saúde.

I - QUADRO DE VANTAGENS E DESVANTAGENS

PRODUÇÃO LOCAL DE FÁRMACOS PSICOATIVOS	
VANTAGENS	DESVANTAGENS
Não foram observadas vantagens neste tipo de solução	Necessidade de investimento significativo em infraestrutura, equipamentos e pessoal qualificado para a implantação e operação da fábrica.
	Complexidade operacional e necessidade de expertise técnica.
	Risco de não conformidade com regulamentações sanitárias e de qualidade.
	Dependência contínua de aquisição de matérias-primas e atualização tecnológica.
	Manter estoque adequado de suprimentos para a fabricação dos itens.
	Dificuldade no controle de qualidade.
	Dificuldade para selecionar pessoal e gerenciar todos os processos que envolvem fabricação.
	Complexidade na gestão da produção, incluindo o cumprimento de regulamentações sanitárias e de segurança alimentar.
	Possibilidade de falha ou erro na preparação, colocando os pacientes em risco.
	Possível limitação na capacidade de produção, o que pode dificultar o atendimento às demandas crescentes.
	Falta de profissionais capacitados e necessidade de contratação.
	Não faz parte da missão da Secretaria de Saúde a fabricação de FÁRMACOS PSICOATIVOS, entre outros.
	Fora do planejamento atual e da capacidade orçamentária da Secretaria de Saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Potencial risco de não atender aos padrões de qualidade e segurança.
	Gestão complexa que exige expertise técnica e cumprimento rigoroso de normas.

9.3. CONCLUSÃO

9.3.1. A análise comparativa das possíveis soluções revela que a produção local de fármacos psicoativos é inviável tanto técnica quanto economicamente, especialmente considerando a urgência dos itens. A contratação de empresa especializada para fornecimento dos fármacos psicoativos, é a solução mais eficaz, eficiente e vantajosa para a Secretaria de Saúde, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde de forma imediata e planejada.

9.4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.4.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel crucial na definição das formas e critérios de seleção do fornecedor para a contratação de fármacos psicoativos. Ele não apenas orienta a escolha da modalidade mais adequada, mas também fundamenta decisões estratégicas que visam garantir eficiência operacional, transparência e economia de recursos públicos. Ao considerar detalhadamente as características de cada modalidade, bem como os critérios específicos de seleção dos fornecedores, o ETP assegura que o processo de contratação seja conduzido de maneira segura, legal e alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria de Saúde.

9.4.2. Portanto, a análise criteriosa das formas e critérios de seleção do fornecedor no contexto da contratação de fármacos psicoativos, embasada em um estudo técnico bem elaborado, é fundamental para o sucesso e a eficiência das operações hospitalares, garantindo assim o melhor atendimento às necessidades da comunidade assistida pela rede de saúde pública. A seguir serão analisadas as formas de escolha do fornecedor.

FORMA 01

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adesão à ata de registro de preços envolve a utilização de um processo licitatório já realizado por outro órgão público. Neste caso, a Secretaria de Saúde pode aderir a uma ata existente, permitindo a contratação dos fármacos psicoativos nas mesmas condições e preços previamente estabelecidos. Essa forma pode oferecer agilidade e economia de recursos, mas depende da disponibilidade de atas compatíveis e pode limitar a flexibilidade nas especificações dos produtos.

FORMA 02

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A dispensa de licitação é utilizada em situações específicas onde o valor ou a urgência da contratação justificam a não realização de um processo licitatório completo. Esta forma é caracterizada pela rapidez no atendimento das necessidades e menor burocracia. No entanto, é limitada a casos de emergência e menor valor.

FORMA 03

REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PRÓPRIA

A realização de licitação própria implica na condução de um processo licitatório pela própria Secretaria de Saúde. Este método permite uma maior adequação às necessidades específicas, conformidade legal e transparência. Além disso, proporciona controle total sobre o processo e a possibilidade de ajustar volumes de compra conforme a demanda. Contudo, exige maior tempo para efetivação e envolve maior complexidade administrativa e operacional.

I - QUADRO COMPARATIVO

ASPECTOS	FORMA 1	FORMA 2	FORMA 3
	ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PRÓPRIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

POSITIVOS	Possível agilidade no processo	Rapidez no atendimento às necessidades	Adequação às necessidades específicas
	Possível economia de recursos	Menor burocracia	Conformidade legal e transparência
	Simplificação administrativa	Flexibilidade	Controle total sobre o processo
		Pode ser utilizado em situações de emergência	Maior Competitividade podendo resultar em menores preços e melhores condições
NEGATIVOS	Dependência de disponibilidade	Limitação de valor e condições específicas para a dispensa	Maior tempo para efetivação
	Limitações específicas das atas existentes	Risco de questionamentos sobre a legalidade	Maior complexidade
	Sujeição às condições impostas na contratação de outro órgão	Possibilidade de menor competitividade	
	Restrições de quantitativo		
	Sujeitos aos procedimentos realizados pelos órgãos		
CONCLUSIVOS	Ausência de atas disponíveis inviabiliza esta forma	Utilizável apenas em casos específicos e de menor valor	Única solução viável para atender às necessidades da Secretaria de Saúde

9.4.2. CONCLUSÃO

9.4.2.1. A análise das diferentes formas de contratação para a aquisição de FÁRMACOS PSICOATIVOS revela que cada método possui suas vantagens e desvantagens e sua escolha envolve o cenário e as características da contratação.

- **Adesão à Ata de Registro de Preços** é uma solução que oferece agilidade e economia de recursos, aproveitando processos licitatórios já realizados por outros órgãos. No entanto, essa forma está sujeita à disponibilidade das atas, restrições de quantitativo, e às condições específicas impostas pelo órgão originário, o que pode limitar a flexibilidade e a adequação às necessidades específicas da Secretaria.
- **Dispensa de Licitação** apresenta-se como uma alternativa rápida e menos burocrática, especialmente útil em situações de emergência ou para pequenas aquisições. Apesar de sua agilidade, este método é limitado a casos de menor valor e ou de emergência.
- **Realização de Licitação Própria** proporciona a maior adequação às necessidades específicas da Secretaria de Saúde, garantindo conformidade legal, transparência e controle total sobre o processo. Este método permite ajustar volumes de compra conforme a demanda e realizar uma seleção criteriosa de fornecedores. Contudo, a licitação própria exige mais tempo para efetivação e envolve maior complexidade administrativa e operacional.

9.4.2.2. Considerando a urgência dos itens e a necessidade de uma solução que combine eficiência, conformidade legal e controle sobre o processo, a realização de licitação própria emerge como a solução viável para atender plenamente às necessidades da Secretaria de Saúde, no atual cenário. Esta forma assegura a obtenção dos FÁRMACOS PSICOATIVOS necessários de maneira planejada e transparente, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

9.5. ESTUDO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.5.1. Neste estudo, exploramos as diversas modalidades de licitação estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta os processos de aquisição e contratação pela Administração Pública no Brasil. Cada modalidade possui características específicas que se adequam a diferentes tipos de



contratação, desde a compra de bens comuns até a realização de concursos técnicos e leilões. Analisaremos a aplicabilidade, vantagens e desvantagens de modalidades como Pregão, Concorrência, Leilão e Diálogo Competitivo, visando proporcionar um panorama abrangente sobre as escolhas estratégicas na condução de processos licitatórios conforme a nova legislação vigente.

I – QUADRO COMPARATIVO DE MODALIDADES DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	APLICABILIDADE
CONCORRÊNCIA	Para obras e serviços de engenharia acima de R\$ 3,3 milhões e outros serviços/compras acima de R\$ 1,43 milhão. Aberta a qualquer interessado que comprove os requisitos mínimos.	Não se aplica
CONCURSO	Para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante prêmios ou remuneração.	Não se aplica
LEILÃO	Para venda de bens móveis inservíveis, produtos apreendidos ou penhorados e alienação de bens imóveis. Participação mediante lances de compra.	Não se aplica
PREGÃO	Para aquisição de bens e serviços comuns. Pode ser eletrônico ou presencial.	Atende ao objeto da contratação
DIÁLOGO COMPETITIVO	Para serviços, compras ou obras com inovação tecnológica ou complexidade significativa. Envolve diálogo entre Administração e licitantes pré-selecionados.	Não se aplica

9.5.2. CONCLUSÃO

9.5.2.1. Após análise detalhada das modalidades de licitação disponíveis, focamos especificamente no Pregão como a escolha mais adequada para atender às necessidades do processo licitatório em questão. O Pregão se destaca como uma modalidade ágil e eficiente, especialmente após as atualizações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, que reforçam sua aplicabilidade para a aquisição de bens e serviços comuns.

9.5.2.2. Optar pelo Pregão oferece diversas vantagens significativas, como o rito simplificado, a competição focada em critérios objetivos como menor preço ou maior desconto, e a possibilidade de utilização tanto na forma eletrônica quanto presencial, adaptando-se às necessidades específicas de cada processo licitatório. Além disso, a transparência e a economia de recursos são aspectos fortalecidos pelo uso do Pregão, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e responsável.

9.5.2.3. Portanto, a escolha pelo Pregão como modalidade de licitação para este contexto não apenas atende aos requisitos legais estabelecidos, mas também proporciona um ambiente favorável para a obtenção de melhores propostas, promovendo a eficiência e a economicidade na contratação pública.

9.6. ESTUDO SOBRE A MODALIDADE PREGÃO

9.6.1. O estudo comparativo entre o Pregão Eletrônico e o Pregão Presencial revela que ambas as modalidades possuem características distintas que podem influenciar na escolha para a contratação de FÁRMACOS PSICOATIVOS. A seguir, traçou-se um comparativo entre as possibilidades.

I – QUADRO COMPARATIVO

ASPECTO	PREGÃO ELETRÔNICO	PREGÃO PRESENCIAL
DEFINIÇÃO	Realizado online, via plataforma eletrônica	Realizado fisicamente, com presença dos licitantes
VANTAGENS	Abrangente. Maior alcance geográfico	Limitado à presença física dos licitantes
	Agilidade no processo	
	Economia de custos	
DESVANTAGENS	Necessidade de infraestrutura digital	Morosidade
		Custo logístico e temporal elevado
SEGURANÇA	Exige medidas robustas de proteção de dados	Apresenta riscos associados
INTERATIVIDADE	Limitada às ferramentas eletrônicas disponíveis	Direta e imediata entre licitantes e comissão
TEMPO DE EXECUÇÃO	Rápido devido à automatização das etapas	Pode ser prolongado devido à logística envolvida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

CUSTO	Menor custo operacional em termos de deslocamento e impressão de documentos	Mais dispendioso devido a despesas logísticas
TRANSPARÊNCIA	Publicidade online de todas as etapas do processo	Limitada, dependente da presença física dos licitantes

9.6.2. CONCLUSÃO

9.6.2.1. Considerando as necessidades da Secretaria de Saúde para a contratação de fármacos psicoativos, o **PREGÃO ELETRÔNICO** se apresenta como a melhor solução. Esta modalidade oferece uma série de vantagens significativas, tais como: maior alcance geográfico, agilidade no processo e economia de custos operacionais. A possibilidade de realizar todo o processo de forma online, através de plataformas eletrônicas, aumenta a eficiência e reduz burocracias desnecessárias, o que é crucial para uma gestão ágil e transparente dos recursos públicos.

9.6.2.2. Além disso, o Pregão Eletrônico promove maior transparência, permitindo a publicidade online de todas as etapas do processo licitatório, o que é fundamental para garantir a conformidade com os princípios de legalidade e moralidade na Administração Pública. As medidas robustas de proteção de dados já implementadas na Secretaria de Saúde asseguram a segurança necessária durante todo o procedimento, mitigando riscos associados à realização do pregão de forma eletrônica.

9.6.2.3. Portanto, a adoção do Pregão Eletrônico pela Secretaria de Saúde não apenas atende aos requisitos legais e administrativos, mas também otimiza recursos, promove a eficiência operacional e reforça o Princípio da Transparência na Gestão Pública. Essa escolha reflete um compromisso com a excelência na gestão de compras públicas, beneficiando diretamente a população atendida pelos serviços de saúde.

9.7. ESTUDO SOBRE A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.7.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento especial de licitação que visa registrar os preços de determinados materiais ou serviços de interesse do poder público. O SRP permite que fornecedores interessados em vender para o governo registrem seus produtos ou serviços em uma ata, incluindo preço e especificações técnicas. Esses dados ficam armazenados com o poder público por um período determinado (não superior a 12 meses). Durante esse período, o fornecedor que registrou um produto deve fornecê-lo à administração pública pelo preço registrado sempre que solicitado.

9.7.2. O SRP funciona como um banco de dados de preços de produtos e serviços, que podem ser usados em compras públicas futuras. Um diferencial importante é que a administração não é obrigada a contratar, adquirindo bens ou serviços apenas se, quando, e na quantidade que desejar, desde que dentro dos quantitativos máximos licitados e do prazo de validade da ata.

9.8. VANTAGENS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.8.1. Flexibilidade e Agilidade: O SRP permite a contratação conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de consumo imediato. Isso é especialmente útil para fármacos psicoativos, cujas demandas podem variar devido a fatores como surtos de doenças ou mudanças nas diretrizes de tratamento.

9.8.2. Economia de Escala: A centralização das compras por meio do SRP pode resultar em preços mais competitivos. Além disso, a administração pode beneficiar-se de condições comerciais mais favoráveis.



9.8.3. Redução de Estoques: Com o SRP, é possível minimizar a necessidade de grandes estoques, evitando desperdícios por vencimento de medicamentos e otimizando a gestão do espaço físico.

9.8.4. Transparência e Competitividade: O SRP fomenta a participação de diversos fornecedores, garantindo uma seleção baseada em critérios objetivos, como preço e qualidade. Isso promove a concorrência e a transparência no processo de contratação.

9.9. PRINCIPAIS VANTAGENS DO SRP

- **Econômica:** A administração pública tem a liberdade de comprar conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição imediata nem de disponibilidade total de recursos orçamentários.
- **Técnica:** O SRP pode eliminar problemas com armazenagem dos produtos adquiridos.

9.10. PRINCIPAIS DESVANTAGENS DO SRP

- **Exigências Legais:** Cumprimento rigoroso de exigências legais e documentais, exigindo expertise específica e tempo dedicado.
- **Publicação da IRP:** No caso desta contratação, a publicação é dispensável com base no Inciso I, do Artigo 86, da Lei Federal n.º 14133/2021 e do Inciso I e II do Art. 154, do Decreto Municipal n.º 3884/2024.

9.11. CONCLUSÃO

9.11.1. Diante da análise realizada, conclui-se que, embora o Sistema de Registro de Preços ofereça algumas desvantagens, ele se apresenta como a solução mais adequada para o cenário atual da Secretaria de Saúde e da atual contratação.

9.12. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

- **Implementação da NLLC:** A implementação da NLLC na Secretaria de Saúde, como nos demais órgãos, trouxe alguns desafios, especialmente na adaptação dos processos de contratação às novas exigências da lei. Dessa forma, todos os processos de contratação em trâmite retornaram ao Setor de Contratação para adequação dos instrumentos de Contratação, fazendo com todos os procedimentos comesçassem do zero, atrasando assim o suprimento das áreas fins desta Secretaria, que necessitam de tais itens para prestar atendimento adequado à população.
- **Urgência dos Fármacos Psicoativos:** A urgência na aquisição de fármacos psicoativos se deve à sua essencialidade no tratamento de transtornos mentais e comportamentais, como depressão, ansiedade e esquizofrenia, que são críticos para a qualidade de vida dos pacientes. A demanda crescente e riscos de desabastecimento, exige uma resposta rápida e eficaz para garantir a continuidade dos tratamentos.
- **Justificativa para a Não Publicação da Intenção de Registro de Preços:**
 - **Contextualização Legal:** O Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos, estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata. Contudo, o § 1º do mesmo artigo dispensa tal procedimento quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, que é o caso da Secretaria de Saúde.

“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante”.



- **Motivação Específica:** De acordo com o Art. 154 do Decreto Municipal n.º 3884/2024, o procedimento de IRP pode ser dispensado em casos específicos, conforme regulamentação própria do Município. Nesta situação particular, a Secretaria de Saúde se configura como a única entidade contratante, uma vez que a necessidade de aquisição dos itens se destina exclusivamente ao abastecimento das unidades de saúde municipais e à Farmácia Municipal, Unidades que estão sob Gestão da Secretaria de Saúde.

“§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I- a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II- excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços”.

- **Justificativa Técnica e Operacional:** A publicação de uma Intenção de Registro de Preços se destina a expandir a participação de órgãos ou entidades interessados em aderir à ata, visando ampliar a economia de escala e a eficiência do processo. Entretanto, considerando que a Secretaria de Saúde é a única interessada e responsável pela gestão e distribuição dos medicamentos adquiridos, a realização de IRP torna-se dispensável. Além disso, a urgência e especificidade dos itens a serem adquiridos, voltados para o tratamento de condições de saúde críticas e emergenciais, demandam uma celeridade incompatível com os prazos previstos para a publicação e análise da IRP. A não publicação visa, assim, garantir a continuidade dos serviços de saúde pública e a não interrupção dos tratamentos.
- **Conclusão:** Diante do exposto, justifica-se a não publicação da Intenção de Registro de Preços com base no disposto no § 1º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 154 do Decreto Municipal N.º 3884/2024 (Inciso I e II), uma vez que a Secretaria de Saúde é a única contratante e a publicação da IRP não se revela necessária para a concretização dos objetivos da contratação. A medida visa assegurar a eficiência e celeridade na aquisição de medicamentos, fundamentais para a manutenção dos serviços de saúde pública.

9.13. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO CENÁRIO

9.13.1. Formas de Seleção do Fornecedor

FORMAS DE SELEÇÃO	DESCRIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO	Processo de competição entre fornecedores interessados, seguindo regras estabelecidas por lei.
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
MENOR PREÇO	O preço mais baixo oferecido pelo fornecedor para o produto licitado
PROCEDIMENTO	Utilizar o Sistema de Registro de Preços para esta contratação

10. SOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A solução adotada para a **contratação de empresa para o fornecimento de FÁRMACOS PSICOATIVOS** envolve a escolha pela modalidade de licitação pregão, especificamente na forma eletrônica. Esta abordagem visa garantir transparência, competitividade e economicidade no processo de aquisição dos fármacos psicoativos necessários para a Secretaria de Saúde.

10.2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.2.1. A modalidade escolhida é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, que se destaca pela sua agilidade e capacidade de promover ampla participação de fornecedores, resultando em melhores preços e condições para a administração pública.

10.3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO



10.3.1. O critério de seleção do fornecedor será **MENOR PREÇO**, garantindo a aquisição dos FÁRMACOS PSICOATIVOS com o melhor custo-benefício possível.

10.4. CONCLUSÃO

10.4.1. Diante do estudo realizado, conclui-se que a modalidade de pregão eletrônico, utilizando o critério de menor preço e **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a forma mais adequada para a contratação de fármacos psicoativos. Esta abordagem garante transparência, competitividade e eficiência no processo de aquisição, além de assegurar que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais eficiente possível.

10.4.2. Adotar esta solução é essencial para atender às necessidades de fármacos psicoativos, garantindo que as unidades de saúde sejam devidamente abastecidas sem comprometer a qualidade do atendimento à população. A decisão por adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) demonstra uma estratégia prudente e eficaz para o contexto atual desta contratação.

10.5. SOLUÇÃO

CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PSICOATIVOS, NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEAFI E GARANTIR O CICLO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Esta solução envolve contratar uma empresa especializada para fornecer os itens que fazem parte do objeto desta contratação, de acordo com as normas e regulamentos existentes.

11. AVALIAÇÃO COMPARATIVA (BENCHMARKING)

11.1. CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELO PRÓPRIO ÓRGÃO

11.1.1. A contratação de uma empresa para o fornecimento de fármacos psicoativos é uma necessidade crítica para atender às demandas das Unidades de Saúde, tornando-se um elemento vital nos protocolos de tratamento.

11.1.2. Nesse sentido, é fundamental observar e revisar as contratações semelhantes realizadas anteriormente pelo Município. Estas contratações, devidamente documentadas nos autos do Processo Administrativo N.º 30298/2022, ressaltam a relevância e a continuidade da busca por fornecedores confiáveis para esses medicamentos.

11.1.3. A interrupção ou escassez no fornecimento desses itens essenciais pode afetar diretamente a qualidade dos cuidados prestados nas unidades de saúde, causando impactos negativos na saúde dos pacientes. Além disso, essa carência pode representar desafios significativos para os profissionais da área de saúde, comprometendo os protocolos terapêuticos estabelecidos e a eficiência dos tratamentos oferecidos. A continuidade e a regularidade no abastecimento destes medicamentos são fundamentais para manter a qualidade e a eficácia dos serviços prestados à comunidade.

11.2. CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES

11.2.1. Para efeito deste ETP será utilizado o Painel de Preços do Governo Federal e, em alguns casos, o Banco de Preços e preços praticados no mercado (internet), para demonstrar e relacionar os órgãos que fazem aquisição dos itens objeto deste estudo, demonstrando assim a realidade do mercado público.

11.2.2. Salienta-se que a aquisição desses **fármacos psicoativos** decorre, usualmente, no âmbito das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, dos Hospitais Universitários, dos Hospitais Gerais e Especializados e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Fundos Municipais de Saúde, sendo uma solução amplamente utilizada pelos órgãos públicos para atendimento da demanda que se apresenta.

11.2.3. No contexto da contratação do objeto deste Estudo, foi realizada uma pesquisa com outros órgãos públicos e instituições de saúde visando estabelecer um comparativo das práticas adotadas. Os resultados indicam que a contratação de empresa especializada para fornecimento de **fármacos psicoativos** foi a solução encontrada, conforme destacado a seguir.

11.2.4. Situações similares de contratação para aquisição desses itens seguiram este mesmo padrão de procedimento e justificativa em outras ocasiões. Em casos anteriores, a necessidade de garantir o suprimento regular dos itens listados nesta contratação, pelo importante papel que desempenham em diversos tratamentos de distúrbios psiquiátricos e neurológicos. Portanto, sua disponibilidade é essencial para o funcionamento eficaz das unidades de saúde e para garantir a continuidade e eficácia dos procedimentos médicos realizados nas unidades de saúde nos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde.

11.2.5. A disponibilidade desses medicamentos é de vital importância para a Secretaria de Saúde.

11.2.6. Garantir a execução adequada dos tratamentos e a promoção da saúde dos pacientes atendidos, foi central na decisão de proceder com tais contratações. Além disso, as diretrizes regulamentadas por Decretos Municipais e a conformidade com as normas federais também têm sido aspectos determinantes para a adoção desse processo.

CASE 01

ÓRGÃO	OBJETO
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA/RJ	Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos.

CASE 02

ÓRGÃO	OBJETO
INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	Pregão Eletrônico – Aquisição de medicamentos controlados pela Portaria MS N.º 344/98 (psicotrópicos e entorpecentes)

CASE 03

ÓRGÃO	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ	Pregão Eletrônico – O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA USO EM TODA REDE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e neste edital e seus anexos.

CASE 04

ÓRGÃO	OBJETO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFRJ/RJ	Pregão Eletrônico – P1 – Anestésicos, controlados e relaxantes musculares.

12. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

12.1. Para mapear a demanda, a área requisitante elaborou o DFD, fornecendo uma base de cálculo sólida para esta contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

12.2. A determinação das quantidades necessárias foi cuidadosamente embasada em uma análise abrangente. Inicialmente, a grade mensal de consumo das unidades de saúde foi utilizada como ponto de partida.

12.3. Para garantir confiabilidade na provisão e considerar possíveis cenários, foi incorporada uma margem de segurança de 20%. Isso abrange potenciais aumentos na demanda, eventual insucesso em futuros processos licitatórios e a substituição de itens esgotados.

12.4. A grade de quantidades passa por revisão anual, considerando critérios como o consumo médio nos últimos 12 (doze) meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais. O objetivo é criar um planejamento de suprimentos que atenda aos princípios da Política Nacional de Medicamentos, conforme a Portaria MS 3.916/98.

12.5. A meta subjacente é fortalecer um sistema de abastecimento robusto e eficiente, promovendo o uso racional dessas soluções e ampliando o atendimento à população, alinhado com diretrizes de saúde pública.

12.6. Detalhes sobre o cálculo de estimativas estão disponíveis no Processo Administrativo N.º 48101/2023, visando promover a confiança e compreensão da fundamentação das projeções.

12.7. O quantitativo apresentado em 12.8.3 foi calculado para aquisição por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço, do tipo menor preço por item, com empenhos realizados conforme a demanda do setor ao longo de um período de 12 meses, com entregas parceladas conforme as requisições de empenho efetuadas.

12.8. MEMÓRIA DE CÁLCULO – DEAFI

12.8.1. Cada estimativa anual de consumo para os fármacos psicoativos foi aumentada em 20%, considerando possíveis variações nas prescrições de dosagens e visando evitar desabastecimentos e interrupções nos tratamentos contínuos dos pacientes além de prevenir problemas com futuros processos licitatórios frustrados.

12.8.2. As técnicas de cálculo quantitativo das unidades a serem adquiridas basearam-se no consumo anual do DEAFI e das Unidades Básicas e Especializadas de Saúde, levando em conta as projeções para novos cadastros.

12.8.3. QUADRO MEMÓRIA DE CÁLCULO

FÁRMACOS PSICOATIVOS				
ITEM	MEDICAMENTOS (Princípio Ativo/Concentração/Forma Farmacêutica)	CATMAT	CONSUMO ANUAL	QUANTIDADE ANUAL + 20%
1	AMITRIPTILINA, cloridrato 25mg comprimido revestidos (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	267512	95000	114000
2	BIPERIDENO, cloridrato 2mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	270140	58333	70000
3	CARBAMAZEPINA 200mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	267618	100833	121000
4	CARBAMAZEPINA 20mg/ml suspensão oral frasco 100ml + copo medida (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	272454	667	800
5	CARBONATO DE LÍCIO 300mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	267621	37500	45000
6	CLOMIPRAMINA, cloridrato 25mg drácea ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	267522	6250	7500
7	CLOMIPRAMINA, cloridrato 75mg drácea ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	272041	12083	14500
8	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml solução oral frasco 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	270119	1000	1200
9	CLONAZEPAM 2mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	270120	121667	146000
10	CLORPROMAZINA, cloridrato 100mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	267638	31250	37500
11	CLORPROMAZINA, cloridrato 25mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	267635	11667	14000
12	CLORPROMAZINA, cloridrato 40mg/ml solução oral frasco 20ml (PORT.Nº 344/98)	340207	417	500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Lista C1)			
13	DIAZEPAM 10mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	267197	58333	70000
14	DIAZEPAM 5mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	267195	54167	65000
15	FENITOÍNA, sódica 100mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	267657	28333	34000
16	FENOBARBITAL 100mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	267660	37500	45000
17	FENOBARBITAL 40mg/ml (4%) solução oral frasco 20ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	300723	417	500
18	FLUOXETINA, cloridrato 20mg cápsula ou comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	273009	185000	222000
19	HALOPERIDOL 1mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	267670	4167	5000
20	HALOPERIDOL 2mg/ml solução oral frasco 20 ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	292195	417	500
21	HALOPERIDOL 5mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	267669	63750	76500
22	IMIPRAMINA, cloridrato 25mg drágea ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	267292	12083	14500
23	LEVOMEPRIMAZINA, maleato 100mg comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	268129	41667	50000
24	LEVOMEPRIMAZINA, maleato 25mg comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	268128	25000	30000
25	MORFINA, sulfato 10 mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	271392	833	1000
26	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 288mg (equivalente a 250mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	267504	27500	33000
27	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 mg/ml (equivalente a 50mg de ácido valpróico/ml) xarope fr. 100ml + copo medida (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	308732	2083	2500
28	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 576mg (equivalente a 500mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	267505	50000	60000

12.8.4. O planejamento e aquisição cuidadosos destes itens representam um compromisso essencial para assegurar a continuidade do Ciclo da Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras e o abastecimento da rede de atenção básica e especializada do Município de Rio das Ostras, abrangendo um período de 12 meses.

12.8.5. Para determinar as quantidades necessárias, foi realizada uma análise criteriosa, calculando o Consumo Médio Anual (CMA) de cada item com base nos dados consolidados dos relatórios. Uma margem de segurança de 20% foi inserida, considerando a demanda histórica, a demanda reprimida, variações nas prescrições e o aumento esperado nos atendimentos e leitos.

12.8.6. Essa dedicação em fornecer um suprimento adequado desses itens é guiada pela preocupação com a qualidade dos serviços de saúde e pelo bem-estar da comunidade. A Secretaria de Saúde se compromete em manter um atendimento de excelência e em melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

12.8.7. O quantitativo requisitado para cada item corresponde ao consumo médio anual estimado, acrescido da margem de 20%, conforme a fórmula:

- **[Quantitativo Estimado = (Quantitativo Anual para atendimento da demanda do setor + margem 20%)]**

12.8.8. Com base nessa demanda, foi realizada a composição da estimativa de quantidade para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde ao longo de 12 meses.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

13.1. A estimativa de preços das soluções disponíveis é um processo fundamental no contexto da aquisição de fármacos psicoativos, oferecendo à entidade contratante uma visão embasada dos valores dos itens a serem contratados. Essa metodologia é essencial para garantir transparência, eficiência financeira e, principalmente, para concretizar a missão de proporcionar acesso a medicamentos de alta qualidade, com a noção dos valores praticados nas contratações públicas.

13.2. Em relação à estimativa de preço apresentada na tabela a seguir, vale ressaltar que este valor estimado não deve ser utilizado como referência para a Pesquisa de Preços, sendo apenas uma demonstração da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

solução, em conformidade com o Decreto Estadual N.º 46642/2019, Artigo 20. Para a análise apropriada da Pesquisa de Preços, é imprescindível seguir os procedimentos metodológicos rigorosos estabelecidos pelo DIGP. Contudo, para os propósitos desta seção do Estudo, a estimativa atende ao objetivo solicitado.

13.3. QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇO DA SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	DATA COMPRA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	AMITRIPTILINA, cloridrato 25mg comprimido revestido (Portaria MS 344/98 - Lista C1)	267512	06/09/23	R\$ 0,04	R\$ 4.560,00
2	BIPERIDENO, cloridrato 2mg comprimido (Portaria MS 344/98 - Lista C1)	270140	06/09/23	R\$ 0,24	R\$ 16.800,00
3	CARBAMAZEPINA 200mg comprimido (Portaria MS 344/98 - Lista C1)	267618	01/09/23	R\$ 0,19	R\$ 22.990,00
4	CARBAMAZEPINA 20mg/ml suspensão oral frasco 100ml + copo medida (Portaria MS 344/98 - Lista C1)	272454	31/08/23	R\$ 7,82	R\$ 6.256,00
5	CARBONATO DE LÍTIO 300mg comprimido (Portaria MS 344/98 - Lista C1)	267621	28/08/23	R\$ 0,18	R\$ 8.100,00
6	CLOMIPRAMINA, cloridrato 25mg drágea ou comprimido revestido (Portaria MS 344/98 - Lista C1)	267522	28/08/23	R\$ 0,67	R\$ 5.025,00
7	CLOMIPRAMINA, cloridrato 75mg drágea ou comprimido revestido (Portaria MS 344/98 - Lista C1)	272041	28/08/23	R\$ 1,27	R\$ 18.415,00
8	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml solução oral frasco 20ml (Portaria MS 344/98 - Lista B1)	270119	29/08/23	R\$ 2,62	R\$ 3.144,00
9	CLONAZEPAM 2mg comprimido (Portaria MS 344/98 - Lista B1)	270120	06/09/23	R\$ 0,05	R\$ 7.738,00
10	CLORPROMAZINA, cloridrato 100mg comprimido (Portaria MS 344/98 - Lista C1)	267638	06/09/23	R\$ 0,21	R\$ 7.875,00
11	CLORPROMAZINA, cloridrato 25mg comprimido (Portaria MS 344/98 - Lista C1)	267635	30/08/23	R\$ 0,20	R\$ 2.800,00
12	CLORPROMAZINA, cloridrato 40mg/ml solução oral frasco 20ml (Portaria MS 344/98 - Lista C1)	340207	30/08/23	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00
13	DIAZEPAM 10mg comprimido (Portaria MS 344/98 - Lista B1)	267197	06/09/23	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
14	DIAZEPAM 5mg comprimido (Portaria MS 344/98 - Lista B1)	267195	28/08/23	R\$ 0,06	R\$ 3.900,00
15	FENITOÍNA, sódica 100mg comprimido (Portaria MS 344/98 - Lista C1)	267657	06/09/23	R\$ 0,09	R\$ 3.060,00
16	FENOBARBITAL 100mg comprimido (Portaria MS 344/98 - Lista C1)	267660	06/09/23	R\$ 0,13	R\$ 5.850,00
17	FENOBARBITAL 40mg/ml (4%) solução oral frasco 20ml (Portaria MS 344/98 - Lista C1)	300723	30/08/23	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
18	FLUOXETINA, cloridrato 20mg cápsula ou comprimido (Portaria MS 344/98 - Lista C1)	273009	28/08/23	R\$ 0,08	R\$ 17.760,00
19	HALOPERIDOL 1mg comprimido (Portaria MS 344/98 - Lista C1)	267670	09/08/23	R\$ 0,14	R\$ 700,00
20	HALOPERIDOL 2mg/ml solução oral frasco 20 ml (Portaria MS 344/98 - Lista C1)	292195	29/08/23	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
21	HALOPERIDOL 5mg comprimido (Portaria MS 344/98 - Lista C1)	267669	06/09/23	R\$ 0,13	R\$ 9.945,00
22	IMIPRAMINA, cloridrato 25mg drágea ou comprimido revestido (Portaria MS 344/98 - Lista C1)	267292	09/08/23	R\$ 0,36	R\$ 5.220,00
23	LEVOMEPRIMAZINA, maleato 100mg comprimido revestido (Portaria MS 344/98 - Lista C1)	268129	09/08/23	R\$ 0,62	R\$ 31.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

24	LEVOMEPROMAZINA, maleato 25mg comprimido revestido (Portaria MS 344/98 - Lista C1)	268128	09/08/23	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
25	MORFINA, sulfato 10 mg comprimido (Portaria MS 344/98 - Lista A1)	271392	06/09/23	R\$ 0,49	R\$ 490,00
26	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 288mg (equivale a 250mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido revestido (Portaria MS 344/98 - Lista C1)	267504	28/08/23	R\$ 0,32	R\$ 10.560,00
27	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 mg/ml (equivale a 50mg de ácido valpróico/ml) xarope frasco 100ml + copo medida (Portaria MS 344/98 - Lista C1)	308732	28/08/23	R\$ 4,14	R\$ 10.350,00
28	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 576mg (equivale a 500mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido revestido (Portaria MS 344/98 - Lista C1)	267505	06/09/23	R\$ 0,64	R\$ 38.400,00
TOTAL					R\$ 263.648,00

14. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Um processo de aquisição no âmbito da Administração Pública é complexo, envolvendo um conjunto de requisitos legais e ritos administrativos que devem ser cumpridos.

14.2. Neste contexto, salienta-se a necessidade de priorização da Administração na garantia de oferta de soluções para uma tramitação ágil dos processos. A falta desses itens pode ocasionar prejuízos à saúde dos pacientes assistidos nas unidades de saúde sob gestão da Secretaria de Saúde.

14.3. A análise de riscos apresentada identifica várias questões críticas que podem surgir durante o processo de contratação de fármacos psicoativos, conforme detalhado a seguir.

14.3.1. Risco de Qualidade dos Medicamentos

Risco: Probabilidade de adquirir itens de qualidade duvidosa.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Consequência: Possíveis danos à saúde dos pacientes e implicações legais.

Tratamento: Verificação rigorosa da idoneidade dos fornecedores, cumprimento dos regulamentos de controle de qualidade.

14.3.2. Risco Regulatório

Risco: Probabilidade de não cumprir os regulamentos de aquisição de medicamentos.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Consequência: Implicações legais e sanções governamentais.

Tratamento: Adesão estrita às normas e regulamentos aplicáveis.

14.3.3. Risco de Desabastecimento

Risco: Probabilidade de enfrentar desabastecimento desses itens que são essenciais.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Consequência: Impacto negativo no atendimento aos pacientes.

Tratamento: Planejamento de contratações.

14.3.4. Risco de Custos

Risco: Probabilidade de aumentos inesperados de custos.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Consequência: Impacto no orçamento planejado.



Tratamento: Análises de mercado para estimar tendências de preço.

14.3.5. Risco de Entrega

Risco: Probabilidade de atrasos nas entregas.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Consequência: Impacto na continuidade dos tratamentos.

Tratamento: Exigência de Certificação dos fornecedores com histórico de entrega confiável.

14.3.6. Risco de Controle de Estoque

Risco: Probabilidade de gerenciamento inadequado de estoques.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Consequência: Desperdício de produtos.

Tratamento: Implementação de controle de estoque eficaz.

14.3.7. Risco de Orçamento

Risco: Probabilidade de orçamento insuficiente.

Probabilidade: Muito Baixa

Impacto: Médio

Consequência: Incapacidade de cobrir todos os custos.

Tratamento: Verificação dos recursos disponíveis pelo setor competente.

14.3.8. Risco de Aceitação

Risco: Probabilidade de não atender às especificações técnicas e de qualidade.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Consequência: Não conformidade com o contrato.

Tratamento: Verificação rigorosa da conformidade com as especificações técnicas pelo responsável pelo recebimento.

14.3.9. Risco de Responsabilidade

Risco: Probabilidade de eventos adversos relacionados aos itens.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Consequência: Responsabilidade legal e impacto na reputação.

Tratamento: Inserir Cláusula no Termo de Referência sobre a responsabilização da CONTRATADA.

14.3.10. Risco de Saúde Pública

Risco: Probabilidade de falhas na qualidade dos fármacos psicoativos.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Consequência: Impacto na saúde pública e reputação prejudicada.

Tratamento: Inserir cláusula no Termo de Referência sobre o atendimento da CONTRATADA às normas técnicas vigentes. Controle e monitoramento contínuo.

14.3.11. Risco de Licitação Deserta

Risco: Probabilidade de não receber propostas ou de todas as propostas serem inaceitáveis durante a licitação.

Probabilidade: Alta

Impacto: Muito Alto



Consequência: Atrasos na aquisição de fármacos psicoativos, impacto no atendimento aos pacientes, desabastecimento total da rede e possível necessidade de realizar uma nova licitação.

Tratamento: Revisão dos critérios de seleção, divulgação adequada da licitação, considerar a possibilidade de negociações com fornecedores.

14.3.12. Risco de Pesquisa de Preços com Valores Abaixo do Mercado

Risco: Probabilidade de que a pesquisa de preços resulte em valores significativamente mais baixos do que os fornecedores estão dispostos a praticar.

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Consequência: Os fornecedores podem se recusar a participar da licitação ou fornecer os itens a preços mais elevados, o que pode levar a um aumento substancial nos custos da aquisição.

Tratamento: Realizar uma pesquisa de preços abrangente e atualizada, manter um diálogo aberto com os fornecedores para entender suas limitações de preços.

14.3.13. Risco de Demora no Trâmite Processual

Risco: Probabilidade de que o processo de aquisição dos fármacos psicoativos sofra atrasos devido a questões burocráticas ou administrativas.

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Consequência: Atrasos no fornecimento dos fármacos psicoativos e desabastecimento, o que pode afetar negativamente o tratamento dos pacientes e resultar em consequências para a saúde pública.

Tratamento: Implementar um planejamento de contratações e realizar análise de riscos, antecipando potenciais obstáculos para mitigar atrasos.

14.3.14. Risco de Reprovação pelo Setor de Análise e Auditoria

Risco: Probabilidade de que o setor de análise e auditoria reprovasse as pesquisas de preços realizadas, alegando falta de economicidade, o que poderia gerar custos processuais adicionais.

Probabilidade: Moderada

Impacto: Moderado

Consequência: Se as pesquisas de preços forem reprovadas, isso poderia resultar em atrasos e custos extras no processo de aquisição, afetando a disponibilidade dos medicamentos de fármacos psicoativos para o tratamento dos pacientes.

Tratamento: Certificar-se de que as pesquisas de preços sejam bem fundamentadas e documentadas, seguindo as melhores práticas de mercado e regulamentos, e cooperar com o setor de análise e auditoria para esclarecer qualquer preocupação que possa surgir.

14.3.15. Risco de Impugnação do Edital por Parte dos Fornecedores

Risco: Há a possibilidade de que fornecedores impugnem o edital da licitação, contestando os termos estabelecidos.

Probabilidade: Moderada

Impacto: Moderado

Consequência: Se o edital for impugnado pelos fornecedores, isso poderia resultar em atrasos significativos no processo licitatório, acarretando potencialmente em custos adicionais e impactando a disponibilidade dos fármacos psicoativos necessários para o tratamento dos pacientes.

Tratamento: Assegurar que o edital seja elaborado de forma clara, transparente e em conformidade com a legislação pertinente, buscando mitigar possíveis pontos de contestação. Além disso, manter um canal aberto de comunicação com os fornecedores, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações adicionais conforme necessário, visando evitar impugnações e garantir a continuidade eficiente do processo licitatório.



14.4. QUADRO CONSOLIDADO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Nº	AMEAÇA	EFEITO	PROBABILIDADE	RISCO CALCULADO	AÇÃO DE PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO
1	Risco de Qualidade dos Medicamentos	Possíveis danos à saúde dos pacientes e implicações legais	Baixa	Alto	Verificação rigorosa da idoneidade dos fornecedores, cumprimento dos regulamentos de controle de qualidade.
2	Risco Regulatório	Implicações legais e sanções governamentais	Média	Alto	Adesão estrita às normas e regulamentos aplicáveis.
3	Risco de Desabastecimento	Impacto negativo no atendimento aos pacientes	Média	Alto	Planejamento de contratações.
4	Risco de Custos	Impacto no orçamento planejado	Baixa	Médio	Análises de mercado para estimar tendências de preço.
5	Risco de Entrega	Impacto na continuidade dos tratamentos	Média	Alto	Exigência de Certificação dos fornecedores com histórico de entrega confiável.
6	Risco de Controle de Estoque	Desperdício de produtos	Baixa	Baixo	Implementação de controle de estoque eficaz.
7	Risco de Orçamento	Incapacidade de cobrir todos os custos	Muito Baixa	Baixo	Verificação dos recursos disponíveis pelo setor competente.
8	Risco de Aceitação	Não conformidade com o contrato	Baixa	Baixo	Verificação rigorosa da conformidade com as especificações técnicas pelo responsável pelo recebimento.
9	Risco de Responsabilidade	Responsabilidade legal e impacto na reputação	Média	Alto	Inserir Cláusula no Termo de Referência sobre a responsabilização da CONTRATADA.
10	Risco de Saúde Pública	Impacto na saúde pública e reputação prejudicada	Média	Alto	Inserir cláusula no Termo de Referência sobre o atendimento da CONTRATADA às normas técnicas vigentes. Controle e monitoramento contínuo.
11	Risco de Licitação Deserta	Atrasos na aquisição de fármacos psicoativos	Alta	Muito Alto	Revisão dos critérios de seleção, divulgação adequada da licitação, considerar a possibilidade de negociações com fornecedores.
12	Risco de Pesquisa de Preços com Valores Baixos	Aumento substancial nos custos da aquisição	Alta	Alto	Realizar uma pesquisa de preços abrangente e atualizada, manter um diálogo aberto com os fornecedores para entender suas limitações de preços.
13	Risco de Demora no Trâmite Processual	Atrasos no fornecimento dos fármacos psicoativos e desabastecimento	Alta	Alto	Implementar um planejamento de contratações e realizar análise de riscos, antecipando potenciais obstáculos para mitigar atrasos.
14	Risco de Reprovação pelo Setor de Análise e Auditoria	Atrasos e custos extras no processo de aquisição	Moderada	Moderado	Certificar-se de que as pesquisas de preços sejam bem fundamentadas e documentadas, seguindo as melhores práticas de mercado e regulamentos, e cooperar com o setor de análise e auditoria para esclarecer qualquer preocupação que possa surgir.
15	Risco de Impugnação do Edital por Parte dos Fornecedores	Atrasos significativos no processo licitatório	Moderada	Moderado	Assegurar que o edital seja elaborado de forma clara, transparente e em conformidade com a legislação pertinente, buscando mitigar possíveis pontos de contestação. Além disso, manter um canal aberto de comunicação com os fornecedores, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações adicionais conforme necessário, visando evitar impugnações e garantir a continuidade eficiente do processo licitatório.

14.4.1. Esta tabela fornece uma visão detalhada das ameaças associadas à contratação de uma empresa para fornecimento de medicamentos psicoativos, descrevendo os efeitos esperados, a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e o risco calculado. As ações de prevenção e mitigação visam reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar o impacto, contribuindo para uma gestão eficaz do contrato.

14.5. Espera-se que, com a implementação do tratamento, que os riscos envolvidos na contratação sejam mitigados.



14.6. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

14.6.1. Após uma análise abrangente dos riscos associados à contratação de fornecedores de fármacos psicoativos, é evidente que este processo envolve uma série de desafios e potenciais áreas de preocupação. A matriz de riscos identificou uma variedade de ameaças que podem impactar negativamente o sucesso da contratação, desde questões relacionadas à qualidade dos medicamentos até problemas operacionais e financeiros.

14.6.2. No entanto, é importante ressaltar que a simples identificação dos riscos não é suficiente. Para mitigar adequadamente esses riscos e garantir o sucesso da contratação, são necessárias ações proativas e estratégias de gerenciamento de riscos. Isso pode incluir a implementação de processos rigorosos de seleção de fornecedores, o estabelecimento de cláusulas contratuais claras e abrangentes, o desenvolvimento de planos de contingência para lidar com potenciais problemas e a realização de monitoramento contínuo durante todo o processo de contratação.

14.6.3. Além disso, a comunicação eficaz e a colaboração entre todas as partes interessadas são fundamentais para garantir que os riscos sejam adequadamente gerenciados e que as decisões tomadas sejam baseadas em informações precisas e atualizadas.

14.6.4. Em resumo, embora a contratação de fornecedores de fármacos psicoativos apresente desafios significativos, uma abordagem proativa e sistemática para o gerenciamento de riscos pode ajudar a mitigar essas preocupações e promover o sucesso da contratação. Ao reconhecer e enfrentar os riscos de frente, as organizações podem garantir a segurança, eficácia e continuidade dos tratamentos, enquanto protegem seus interesses financeiros e reputacionais.

15. MATRIZ DE IMPACTO

15.1. A matriz de impacto é uma ferramenta crucial na gestão de riscos, especialmente em projetos complexos como a contratação de fornecedores de fármacos psicoativos. Esta matriz nos permite visualizar e avaliar de forma sistemática os riscos associados a cada aspecto do processo de contratação, desde a qualidade dos medicamentos até questões orçamentárias e regulatórias.

15.2. No caso específico desta contratação, a matriz de impacto revela uma série de riscos significativos que podem afetar negativamente o sucesso da contratação. Por exemplo, o risco de qualidade dos medicamentos e o risco de saúde pública são classificados como "Muito Alto" em termos de impacto, indicando que qualquer falha nesses aspectos pode ter graves consequências para a saúde dos pacientes e para a reputação da instituição contratante.

15.3. Além disso, outros riscos como desabastecimento, custos inesperados e atrasos na entrega também são considerados de alto impacto, destacando a importância de um planejamento cuidadoso e de medidas de mitigação eficazes.

15.4. A matriz de impacto não apenas identifica os riscos, mas também atribui pesos a eles com base em sua probabilidade e impacto, fornecendo uma visão mais completa da exposição total a riscos da contratação. Isso permite que a Secretaria de Saúde priorize seus esforços de gerenciamento de riscos, concentrando-se nos riscos mais críticos e desenvolvendo estratégias para minimizar sua probabilidade de ocorrência e impacto negativo.

15.5. Em resumo, a matriz de impacto é uma ferramenta valiosa para ajudar as organizações a entender, quantificar e gerenciar os riscos associados a projetos complexos como a contratação de fornecedores de fármacos psicoativos. Ao identificar e avaliar os riscos de forma sistemática, as organizações podem tomar



decisões mais informadas e implementar medidas proativas para proteger seus interesses e garantir o sucesso da contratação.

15.6. Quadro Grau de Impacto dos Riscos Associadas a esta Contratação

Nº	RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	GRAU DE IMPACTO	PESO (ESCALA 1 A 5)
2	Risco de Qualidade dos Medicamentos	Probabilidade de adquirir itens de qualidade duvidosa.	Muito Alto	5
3	Risco Regulatório	Probabilidade de não cumprir os regulamentos de aquisição de medicamentos.	Alto	4
4	Risco de Desabastecimento	Probabilidade de enfrentar desabastecimento desses itens que são essenciais.	Muito Alto	5
5	Risco de Custos	Probabilidade de aumentos inesperados de custos.	Moderado	2
6	Risco de Entrega	Probabilidade de atrasos nas entregas.	Alto	4
7	Risco de Controle de Estoque	Probabilidade de gerenciamento inadequado de estoques.	Alto	4
8	Risco de Orçamento	Probabilidade de orçamento insuficiente.	Moderado	2
9	Risco de Aceitação	Probabilidade de não atender às especificações técnicas e de qualidade.	Muito Alto	5
10	Risco de Responsabilidade	Probabilidade de eventos adversos relacionados aos itens.	Alto	4
11	Risco de Saúde Pública	Probabilidade de falhas na qualidade dos medicamentos.	Muito Alto	5
12	Risco de Licitação Deserta	Probabilidade de não receber propostas ou de todas as propostas serem inaceitáveis durante a licitação.	Muito Alto	5
13	Risco de Pesquisa de Preços com Valores Baixos	Probabilidade de que a pesquisa de preços resulte em valores significativamente mais baixos do que os fornecedores estão dispostos a praticar.	Alto	4
14	Risco de Demora no Trâmite Processual	Probabilidade de que o processo de aquisição dos fármacos psicoativos sofra atrasos devido a questões burocráticas ou administrativas.	Alto	4
15	Risco de Reprovação pelo Setor de Análise e Auditoria	Probabilidade de que o setor de análise e auditoria reprovasse as pesquisas de preços realizadas, alegando falta de economicidade.	Alto	4

16. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Ao realizar a contratação dos itens objeto deste ETP, é importante considerar critérios e práticas de sustentabilidade. Isso ajudará a reduzir o impacto ambiental dos produtos adquiridos e promover uma abordagem mais responsável em relação ao meio ambiente. A seguir, estão elencados alguns critérios e práticas de sustentabilidade que podem ser considerados:

- **Certificações ambientais:** Pode ser solicitado que os fornecedores apresentem certificações ambientais reconhecidas. Essas certificações garantem que os produtos são provenientes de fontes sustentáveis e foram produzidos considerando critérios ambientais.
- **Materiais sustentáveis:** Incentivar os fornecedores/fabricantes a utilizarem materiais sustentáveis de forma geral, em tudo que for impresso ou fabricado. Isso pode incluir o uso de celulose proveniente de fontes renováveis, como o bambu, ou a incorporação de materiais reciclados. Evitem produtos que contenham substâncias tóxicas ou prejudiciais ao meio ambiente.
- **Embalagens sustentáveis:** Verifique se os produtos são embalados de forma sustentável. Isso inclui a utilização de embalagens recicláveis, com redução de plásticos e materiais excessivos. Pode ser solicitado que os fornecedores que adotem embalagens biodegradáveis.
- **Logística e transporte:** Considere a eficiência logística e a redução das emissões de gases de efeito estufa no transporte dos produtos. Opte por fornecedores que estejam localizados



próximos ao Município de Rio das Ostras ou que adotem práticas de logística verde, como a utilização de transporte sustentável ou a consolidação de cargas para reduzir o número de viagens.

- Programas de reciclagem e descarte adequado: Verifique se os fornecedores possuem programas de reciclagem ou de descarte adequado para os produtos. Isso inclui a disponibilização de informações sobre o descarte correto dos medicamentos e embalagens, incentivando a prática sustentável por parte dos usuários.
- Responsabilidade social: Considere também a responsabilidade social dos fornecedores, avaliando suas práticas em relação aos direitos dos trabalhadores, condições de trabalho e programas de responsabilidade social corporativa.
- Critério de Consciência Sustentável: pode ser solicitado que os fornecedores busquem formas de executar os serviços dentro dos padrões de qualidade das normas que dispõem sobre critérios de sustentabilidade ambiental;
- Forma de comprovação de utilização de critérios de sustentabilidade: pode ser solicitada após assinatura do contrato que a empresa apresente o relatório detalhado das medidas de sustentabilidade adotadas pela empresa ou Certificações.

16.2. Ao incluir critérios e práticas de sustentabilidade na contratação desses produtos, a Secretaria de saúde demonstra seu compromisso com a proteção do meio ambiente e a busca por soluções mais sustentáveis. Além disso, contribui para o fortalecimento de uma cadeia de suprimentos mais responsável e consciente dos impactos ambientais.

16.3. A integração desses critérios e práticas de sustentabilidade não apenas beneficia a gestão pública, mas também contribui para um sistema de saúde mais eficiente, econômico e responsável com o meio ambiente e a comunidade. Além disso, pode gerar economias a longo prazo e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

17. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE CENÁRIO

17.1. Dessa forma, com base no teor deste Estudo Técnico Preliminar é possível concluir que:

17.1.1. Em conclusão, a análise de cenário realizada demonstra a necessidade premente de contratação dos itens relacionados para atender às demandas específicas da Secretaria de Saúde. Esses fármacos psicoativos exercem um papel fundamental na promoção da estabilidade emocional, gestão de transtornos psiquiátricos e no suporte terapêutico necessário em situações críticas. Essa classe de fármacos psicoativos engloba uma variedade de substâncias e formulações essenciais para abordar tratamentos específicos e sensíveis, desempenhando um papel fundamental na melhoria da saúde mental e no enfrentamento de desafios psicológicos.

17.1.2. A contratação destes fármacos é estratégica para garantir o acesso contínuo e confiável a medicamentos indispensáveis, assegurando a qualidade e segurança nos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, destacando-se como componentes fundamentais para a eficácia dos cuidados em saúde mental e psiquiátrica.

17.1.3. Portanto, a sua aquisição é de extrema importância para garantir a continuidade dos cuidados médicos e a qualidade de vida daqueles que deles dependem e, conseqüentemente, a recuperação dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde.



17.1.4. A opção pela modalidade de contratação via Pregão Eletrônico, com utilização de Sistema de Registro de Preços, é uma opção vantajosa, pois proporciona maior flexibilidade e economia na gestão dos recursos públicos, bem como a possibilidade de ajustar cotas de empenhamento de acordo com as necessidades da área requisitante.

17.1.5. Além disso, a análise de riscos detalhada demonstra que a contratação desses itens não está isenta de desafios, mas medidas de mitigação adequadas foram identificadas para minimizar tais riscos, garantindo a segurança e a eficiência do processo.

17.1.6. Por fim, a análise de sustentabilidade sugere a importância de adotar práticas ambientais, sociais e econômicas responsáveis durante todo o processo de aquisição, contribuindo para um impacto positivo na comunidade e no meio ambiente.

17.1.7. Em suma, a contratação do objeto do presente ETP é uma necessidade de extrema relevância para a Secretaria de Saúde, e a abordagem proposta neste estudo visa garantir que essa aquisição seja realizada de forma eficiente, econômica e sustentável, beneficiando a saúde pública e a população atendida.

17.1.8. QUADRO ANÁLISE DA SOLUÇÃO

SOLUÇÃO	CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PSICOATIVOS, NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEAFI E GARANTIR O CICLO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Esta solução se apresenta como uma opção vantajosa para a Administração Pública, considerando sua viabilidade técnica e econômica.	

18. CONCLUSÃO

18.1. Conclui-se que a SOLUÇÃO estudada, devido às características e funcionalidades dos itens a serem adquiridos, é uma opção viável para atender às necessidades em questão.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1. Considerando que a solução identificada como mais vantajosa para a Administração Pública, deve ser capaz de garantir a qualidade, eficiência e eficácia no fornecimento de fármacos psicoativos para o tratamento adequado de pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, conforme pontuado ao longo deste Estudo;

19.2. Considerando que a solução apresentada requer a contratação de empresa que apresente ampla experiência no mercado e forneça produtos de qualidade. Além de possuir uma equipe técnica eficiente, com profissionais capacitados e experientes, capazes de garantir entrega desses itens durante toda a vigência do contrato;

19.3. Considerando que a empresa deve possuir as certificações e autorizações necessárias para operar no mercado de fornecimento de fármacos psicoativos, de acordo com as regulamentações vigentes.

19.4. Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar cumpre seu objetivo em estudar a necessidade apontada, levantar e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às diretrizes estabelecidas na Lei N.º 14133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

20. DEFINIÇÃO SUCINTA DO OBJETO



20.1. CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PSICOATIVOS, NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEAFI E GARANTIR O CICLO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS, NA FORMA DO ART. 106 E 107, DA LF 14133/2021.

20.2. A contratação de uma empresa para o fornecimento dos itens contidos neste estudo é uma solução que visa garantir o abastecimento regular e seguro de **fármacos psicoativos** do DEAFI e das unidades de saúde da rede de atenção básica e especializada da Secretaria de Saúde, atendendo às necessidades da população de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

20.3. Constitui o objeto desta solicitação a contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de fármacos psicoativos, necessários para suprir as necessidades do DEAFI e garantir o abastecimento da rede de atenção básica e especializada e garantir o Ciclo de Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativa contida neste estudo e especificações e quantitativos estabelecidos no **item 20.5.**

20.4. É fundamental que as **Especificações e Requisitos Técnicos**, descritos a seguir, sejam atendidos para que os itens a serem fornecidos atendam às necessidades da Secretaria de Saúde, dos profissionais e dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

20.5. IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADES E UNIDADES

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	AMITRIPTILINA, cloridrato 25mg comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267512	COMPRIMIDO	114000
2	BIPERIDENO, cloridrato 2mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	270140	COMPRIMIDO	70000
3	CARBAMAZEPINA 200mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267618	COMPRIMIDO	121000
4	CARBAMAZEPINA 20mg/ml suspensão oral frasco 100ml + copo medida (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	272454	FRASCO	800
5	CARBONATO DE LÍTIO 300mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267621	COMPRIMIDO	45000
6	CLOMIPRAMINA, cloridrato 25mg drágea ou comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267522	COMPRIMIDO OU DRÁGEA	7500
7	CLOMIPRAMINA, cloridrato 75mg drágea ou comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	272041	COMPRIMIDO OU DRÁGEA	14500
8	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml solução oral frasco 20ml (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista B1)	270120	FRASCO	1200
9	CLONAZEPAM 2mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista B1)	270119	COMPRIMIDO	146000
10	CLOPRIMAZINA, cloridrato 100mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267638	COMPRIMIDO	37500
11	CLOPRIMAZINA, cloridrato 25mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267635	COMPRIMIDO	14000
12	CLOPRIMAZINA, cloridrato 40mg/ml solução oral frasco 20ml (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	340207	FRASCO	500
13	DIAZEPAM 10mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista B1)	267197	COMPRIMIDO	70000
14	DIAZEPAM 5mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista B1)	267195	COMPRIMIDO	65000
15	FENITOÍNA, sódica 100mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267657	COMPRIMIDO	34000
16	FENOBARBITAL 100mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267660	COMPRIMIDO	45000
17	FENOBARBITAL 40mg/ml (4%) solução oral frasco 20ml	300723	FRASCO	500

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	(PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			
18	FLUOXETINA, cloridrato 20mg cápsula ou comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	273009	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	222000
19	HALOPERIDOL 1mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267670	COMPRIMIDO	5000
20	HALOPERIDOL 2mg/ml solução oral frasco 20 ml (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	292195	FRASCO	500
21	HALOPERIDOL 5mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267669	COMPRIMIDO	76500
22	IMIPRAMINA, cloridrato 25mg drágea ou comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267292	COMPRIMIDO OU DRÁGEA	14500
23	LEVOMEPROMAZINA, maleato 100mg comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	268129	COMPRIMIDO	50000
24	LEVOMEPROMAZINA, maleato 25mg comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	268128	COMPRIMIDO	30000
25	MORFINA, sulfato 10 mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista A1)	271392	COMPRIMIDO	1000
26	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 288mg (equivale a 250mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267504	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	33000
27	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 mg/ml (equivale a 50mg de ácido valpróico/ml) xarope frasco 100ml + copo medida (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	308732	FRASCO	2500
28	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 576mg (equivale a 500mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267505	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	60000

21. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

21.1. Considerando os princípios estabelecidos pela Lei 14133/2021, notadamente o princípio do parcelamento, o qual visa à otimização dos recursos públicos, a promoção da competição e a prevenção da concentração de mercado, é proposta a opção pelo parcelamento do objeto contratual.

21.2. Justificativa para o Parcelamento:

21.2.1. Aproveitamento das Peculiaridades do Mercado Local (Lei 14133/2021, §2º, II): O parcelamento possibilita o aproveitamento das características específicas do mercado local, permitindo ajustes conforme as peculiaridades regionais. Essa abordagem busca a economicidade e o alinhamento com as condições locais, beneficiando a eficiência na execução do objeto.

21.2.2. Ampliação da Competição (Lei 14133/2021, §2º, III): O parcelamento favorece a ampliação da competição, evitando a concentração de mercado e proporcionando oportunidades a um maior número de fornecedores. Isso contribui para a obtenção de melhores condições comerciais e fomenta a diversificação de fornecedores.

21.2.3. Economia de Escala e Redução de Custos (Lei 14133/2021, §3º, I): O parcelamento se alinha com a economia de escala, possibilitando uma maior eficiência operacional e redução de custos. Essa estratégia é essencial para otimizar os recursos públicos, garantindo uma gestão financeira mais sustentável.

21.3. Diante do exposto, propomos a adoção do parcelamento do objeto contratual, respaldado na legislação vigente, com o intuito de promover a eficiência na contratação, maior competitividade e o alcance das metas estabelecidas para a Administração Pública. Este procedimento está em conformidade com a Lei 14133/2021 e contribuirá para uma gestão mais eficaz e economicamente sustentável.

21.4. Dessa forma, a decisão será por parcelar o objeto da contratação, sempre que for técnica ou economicamente viável.



22. RESERVA DE COTA

22.1. Em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, esta contratação se enquadra nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, dessa legislação. O presente processo licitatório, que tem por objetivo a aquisição de bens divisíveis, busca promover o desenvolvimento econômico e social, aumentar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, conforme preconizado na referida Lei.

22.2. Os quantitativos do objeto desta licitação foram estabelecidos em observância aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme abaixo:

Art. 47: Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48: Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

22.3. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido que a participação nas licitações para itens cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será exclusivamente reservado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

22.4. Dessa forma, busca-se garantir o tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas, fortalecendo o setor empresarial e impulsionando o crescimento econômico sustentável.

23. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

23.1. REGIME DE CONTRATAÇÃO

23.1.1. Destaca-se que a modalidade de aquisição deverá ser a mais viável e vantajosa para a Administração e deve levar em consideração os critérios de economicidade e, objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário.

23.1.2. A escolha do regime de contratação é um passo fundamental para garantir a eficiência e a economia dos recursos públicos. Nesse contexto, é louvável que a modalidade mais viável e vantajosa seja selecionada com base em critérios de economicidade, levando em consideração as particularidades do mercado, a especificidade do objeto e o histórico de compras da Secretaria de Saúde.

23.1.3. A sugestão de utilizar o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio de um Sistema de Registro de Preços, é acertada, pois isso permite uma maior flexibilidade nas cotas de empenhamento, facilitando a gestão dos recursos públicos. Além disso, a fixação de preços por um ano proporciona estabilidade e previsibilidade financeira, garantindo que a Administração Pública possa contratar os itens quando necessário, sem oscilações de preço.

23.1.4. Essa abordagem demonstra um compromisso com a responsabilidade fiscal e a busca pela otimização dos recursos públicos, garantindo que a aquisição dos itens objeto deste estudo seja feita de maneira eficiente e vantajosa para a administração e, consequentemente, para a população atendida. A utilização de



uma Ata de Registro de Preços também simplifica futuras contratações, economizando tempo e esforço administrativo.

24. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

24.2. A empresa CONTRATADA deve obedecer a todas as normas regulatórias e exigências legais para a fornecimento do objeto, garantindo a segurança aos profissionais e pacientes.

24.3. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

24.4. As possíveis complicações da execução do objeto deverão ser assumidas pela CONTRATADA, inclusive os custos gerados pelas mesmas.

24.5. A CONTRATADA deve comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento dos itens para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

24.6. A CONTRATADA se dispõe a atender à legislação e resoluções pertinentes ao objeto desta Contratação, bem como sempre respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

24.7. A CONTRATADA se dispõe a atender às normas da RDC 185/2001, que trata de Regulamento Técnico sobre registro, alteração, revalidação ou cancelamento do registro de produtos médicos, no que couber.

24.7.1. Os produtos médicos estão enquadrados segundo o risco intensivo que representam à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos, nas Classes I, II, III ou IV. Para enquadramento do produto médico em uma destas classes, devem ser aplicadas as regras de classificação descritas no Anexo II da Resolução nº 185 de 27/05/2021/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

(a) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;

(b) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015;

(c) produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

24.8. É imprescindível que a CONTRATADA se disponha a cumprir todas as normas, regras, RDCs e leis aplicáveis à execução do objeto desta contratação, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.

24.9. Forma de Entrega: Entrega parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento – ORFOR, pela Secretaria de Saúde, acompanhada da Nota de Empenho.

24.10. Detalhes da Execução do Objeto: A CONTRATADA deve ser capaz de atender aos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital para a perfeita execução do objeto. Isso inclui garantir a disponibilidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

dos itens relacionados ao objeto da contratação no prazo fixado, evitando atrasos que possam comprometer o atendimento da Secretaria de Saúde.

24.11. Aceitação: A aceitação dos itens, objeto desta contratação, vincula-se ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na proposta apresentada, bem como à premissa de os produtos estarem em perfeitas condições.

24.12. Correções: Verificada desconformidade no fornecimento, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei, no Edital e no Termo de Referência.

24.13. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

24.14. Na hipótese de o material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

24.15. Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

24.16. Objeto e Especificações Técnicas: A contratada se compromete entregar os itens, conforme discriminado no Termo de Referência, em estrita conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.

24.17. Certificações e Autorizações: A contratada deverá possuir todas as certificações, autorizações e licenças necessárias para operar no mercado de fornecimento de MEDICAMENTOS, incluindo registros em órgãos reguladores competentes.

24.18. Qualificação Técnica da Equipe: A empresa contratada compromete-se a manter uma equipe técnica qualificada e experiente, composta por profissionais capacitados para fornecimento dos itens propostos, assegurando a precisão e confiabilidade.

24.19. A CONTRATADA se obriga a indicar o Fabricante, Marca e Modelo dos produtos a serem fornecidos, anexando os catálogos dos produtos inclusive, junto a proposta de preço, no prazo fixado em Edital.

24.20. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (LF 14133/2021, Artigo 9.º, § 1º).

24.21. Confidencialidade e Segurança da Informação: A Contratada deverá adotar medidas eficazes de segurança da informação, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados da CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e com as normativas de proteção à privacidade.

24.22. A execução do contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

24.23. A CONTRATADA deverá estar disponível um contato (nome, telefone e e-mail) da empresa fornecedora dos materiais para eventuais consultas a qualquer dia ou hora da semana.



24.24. DA VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA

24.24.1. Os itens a serem entregues terão validade mínima de 80% da vida útil, no momento da entrega.

24.24.2. No caso de extrema necessidade e/ou urgência, a validade dos itens abaixo de 80% poderá ser aceita desde que previamente avaliada pelo profissional responsável quanto ao quantitativo a receber e o consumo mensal.

24.24.2.1. Neste caso, não serão aceitas em nenhuma hipótese, validade inferior a 50% da vida útil do item.

24.24.2.2. Na hipótese de aceite de item com validade inferior a 80% de seu total, deverá ser aplicado um desconto de 50% de seu preço registrado.

24.24.3. Caso a entrega dos itens com validade abaixo dos 80% seja aceita, a entrega deverá ser acompanhada da carta de comprometimento de troca e recolhimento do item vencido.

24.24.4. Em caso de materiais importados, poderá ser aceito a validade abaixo de 80%, desde que tenha o mínimo de 12 meses de validade e com prévia análise e parecer do setor demandante, mediante carta comprometimento de troca.

24.24.5. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação do setor solicitante, devidamente comprovado o defeito de fabricação pela CONTRATANTE.

25. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

25.1. Considerando a análise das principais soluções disponíveis no mercado, em conformidade com o atual cenário e as normativas vigentes, e após a avaliação dos aspectos econômicos, vantagens e desvantagens de cada uma, para atender às demandas da Secretaria de Saúde, declaramos que a escolha da **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PSICOATIVOS** para atender à Secretaria de Saúde é a opção mais vantajosa.

25.2. Esta decisão está alinhada aos princípios de economicidade, celeridade e qualidade na prestação de serviços à população, visando garantir a continuidade e o aprimoramento dos cuidados de saúde, em estrita conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

26. APROVAÇÃO E ASSINATURA

26.1. O Presente Estudo Técnico Preliminar foi analisado e, estando em conformidade, assinado e carimbado pelos responsáveis e pelos representantes da área requisitante.

Rio das Ostras, 27 de agosto de 2024.

SETOR DE CONTRATAÇÕES	DEAFI
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: FARMÁCIA MUNICIPAL
	ASSINATURA E CARIMBO
VANESSA LUZENTE DA COSTA Assessor Técnico Matrícula n.º 2602-6	ADRIANA TEIXEIRA LIMA Gerente Departamento de Suprimentos Matrícula n.º 3057-0



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL N.º 3884/2024

AQUISIÇÃO DE BENS – LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48101/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as disposições contidas na Lei Federal N.º. 14133/2021 e Decreto Municipal nº 3884/2024, que regulamenta os procedimentos de contratação pública, visando estabelecer os requisitos básicos norteadores para a contratação de empresa especializada no fornecimento de fármacos psicoativos, destinados ao tratamento de distúrbios psiquiátricos e neurológicos, visando o atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do Art. 106 e 107, da LF 14133/2021 conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP

1.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA NO PNCP	39223581000166-0-000001/2024	DFD N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP	15/03/2024	195/2024
IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO	982921-62/2024	
ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	
949	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	
950	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	
951	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	
952	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	
953	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	
954	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	
955	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	
956	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	
957	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	
958	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	
959	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	
960	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

961	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
962	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
963	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
964	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
965	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
966	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
967	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
968	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
969	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
970	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
971	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
972	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
973	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
974	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
975	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
976	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

1.2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Constitui o objeto desta solicitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de fármacos psicoativos, destinados ao tratamento de distúrbios psiquiátricos e neurológicos, para atender às necessidades futuras e eventuais do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – DEAFI, e garantir o Ciclo da Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras, destinados ao uso em procedimentos médicos, ambulatoriais, cirúrgicos e de cuidados intensivos em unidades hospitalares, visando proporcionar manutenção dos itens que compõe o processo, para que não falem no decorrer do ano e visando assim a continuidade dos serviços das rotinas administrativas desenvolvidas nos setores, como rotinas administrativas de enfermagem, rotinas médicas administrativas, rotinas administrativas de recursos humanos e rotinas administrativas no núcleo da regulação interna, a fim de atender às demandas da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do Art. 106 e 107, da LF 14133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.2. Os medicamentos compreendidos nesta contratação incluem, mas não se limitam a antidepressivos, ansiolíticos e antipsicóticos, todos devidamente autorizados e registrados, em conformidade com as normativas vigentes. A busca pela excelência no cuidado à saúde mental da população é a motivação central desta iniciativa, alinhando-se aos princípios de bem-estar e qualidade de vida.

1.2.3. A aquisição de fármacos psicoativos é destinada a fortalecer o arsenal terapêutico da Secretaria de Saúde no tratamento de distúrbios psiquiátricos e neurológicos.

1.2.4. Além disso, destaca-se a importância da inclusão de opções terapêuticas que atendam a diferentes perfis de pacientes e às diversas nuances das necessidades clínicas apresentadas. Essa abordagem visa assegurar uma cobertura abrangente, permitindo a adaptação do tratamento de acordo com a singularidade de cada caso, promovendo, assim, uma intervenção terapêutica mais eficaz e personalizada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

1.2.5. O cuidadoso planejamento e seleção desses fármacos visam não apenas atender às exigências regulatórias, mas também otimizar a oferta de tratamentos no âmbito da saúde mental, reforçando o compromisso desta contratação com a excelência no cuidado à saúde e bem-estar da população assistida.

1.2.6. Neste Termo serão estabelecidos as especificações técnicas, quantidades, prazos de entrega, requisitos de qualidade, bem como os critérios de aceitação e demais informações necessárias para a realização da contratação desses medicamentos essenciais, visando atender às demandas da SEMUSA de forma eficaz e segura.

1.2.7. Todos os medicamentos essenciais devem possuir embalagem individual e informações de identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Além disso, devem possuir registro na ANVISA/MS.

1.2.8. Todos os medicamentos estão em conformidade com a Portaria Nº 344/98, Lista C1 e Lista B1, garantindo seu registro e autorização para comercialização, além de atenderem às normativas vigentes da ANVISA.

1.2.9. Cada um desses medicamentos é essencial para atender às necessidades médicas e terapêuticas e, sua aquisição é fundamental para garantir a continuidade dos tratamentos e a qualidade dos serviços de saúde prestados.

1.2.10. As Especificações e Requisitos Técnicos dos bens de consumo a serem contratados estão descritas no Quadro a seguir.

I. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	AMITRIPTILINA, cloridrato 25mg comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267512	COMPRIMIDO	114000
2	BIPERIDENO, cloridrato 2mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	270140	COMPRIMIDO	70000
3	CARBAMAZEPINA 200mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267618	COMPRIMIDO	121000
4	CARBAMAZEPINA 20mg/ml suspensão oral frasco 100ml + copo medida (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	272454	FRASCO	800
5	CARBONATO DE LÍTIO 300mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267621	COMPRIMIDO	45000
6	CLOMIPRAMINA, cloridrato 25mg drágea ou comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267522	COMPRIMIDO OU DRÁGEA	7500
7	CLOMIPRAMINA, cloridrato 75mg drágea ou comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	272041	COMPRIMIDO OU DRÁGEA	14500
8	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml solução oral frasco 20ml (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista B1)	270120	FRASCO	1200
9	CLONAZEPAM 2mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista B1)	270119	COMPRIMIDO	146000
10	CLORPROMAZINA, cloridrato 100mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267638	COMPRIMIDO	37500
11	CLORPROMAZINA, cloridrato 25mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267635	COMPRIMIDO	14000
12	CLORPROMAZINA, cloridrato 40mg/ml solução oral frasco 20ml (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	340207	FRASCO	500
13	DIAZEPAM 10mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista B1)	267197	COMPRIMIDO	70000
14	DIAZEPAM 5mg comprimido	267195	COMPRIMIDO	65000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 68



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	(PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista B1)			
15	FENITOÍNA, sódica 100mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267657	COMPRIMIDO	34000
16	FENOBARBITAL 100mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267660	COMPRIMIDO	45000
17	FENOBARBITAL 40mg/ml (4%) solução oral frasco 20ml (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	300723	FRASCO	500
18	FLUOXETINA, cloridrato 20mg cápsula ou comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	273009	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	222000
19	HALOPERIDOL 1mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267670	COMPRIMIDO	5000
20	HALOPERIDOL 2mg/ml solução oral frasco 20 ml (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	292195	FRASCO	500
21	HALOPERIDOL 5mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267669	COMPRIMIDO	76500
22	IMIPRAMINA, cloridrato 25mg drácea ou comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267292	COMPRIMIDO OU DRÁGEA	14500
23	LEVOMEPROMAZINA, maleato 100mg comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	268129	COMPRIMIDO	50000
24	LEVOMEPROMAZINA, maleato 25mg comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	268128	COMPRIMIDO	30000
25	MORFINA, sulfato 10 mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista A1)	271392	COMPRIMIDO	1000
26	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 288mg (equivalente a 250mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267504	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	33000
27	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 mg/ml (equivalente a 50mg de ácido valpróico/ml) xarope frasco 100ml + copo medida (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	308732	FRASCO	2500
28	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 576mg (equivalente a 500mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267505	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	60000

1.3. NATUREZA DO OBJETO (art. 6º, inciso XIII, alínea 'b' da Lei N.º 14.133/2021)

1.3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.2. A descrição do objeto não restringe o universo de competidores.

1.3.3. O objeto desta contratação compreende o fornecimento de fármacos psicoativos. Esses medicamentos foram selecionados para proporcionar uma abordagem abrangente no tratamento de diversas condições neuropsiquiátricas, garantindo opções terapêuticas diversificadas para atender às necessidades clínicas específicas de diferentes perfis de pacientes.

1.3.4. Estes medicamentos são fundamentais para os procedimentos médicos, especialmente na rede de atenção básica e especializada, por se tratarem de uma gama de produtos farmacêuticos com características e finalidades diversas, conforme será descrito a seguir:

1.3.4.1. Antidepressivos:

1.3.4.1.1. Inclui medicamentos como a Amitriptilina, Clomipramina, Fluoxetina, entre outros, visando tratar eficientemente distúrbios depressivos e suas manifestações.

1.3.4.2. Ansiolíticos:

1.3.4.2.1. Abrange substâncias como o Diazepam e o Clonazepam, fundamentais para o controle de transtornos de ansiedade, proporcionando alívio sintomático aos pacientes.



1.3.4.3. Antipsicóticos:

1.3.4.3.1. Envolvem medicamentos como o Haloperidol, Levomepromazina e outros, destinados ao tratamento de distúrbios psicóticos, esquizofrenia e quadros relacionados.

1.3.4.4. Demais Fármacos Psicoativos:

1.3.4.4.1. Incorpora uma gama diversificada de fármacos destinados a tratar diferentes condições neuropsiquiátricas, tais como Carbamazepina, Fenobarbital, Valproato de Sódio, entre outros, para abranger amplamente as necessidades clínicas dos pacientes.

1.4. Na hipótese de divergência na especificação com o Código CATMAT, prevalece o descritivo no ETP, neste Termo de Referência e no Edital.

1.5. Itens Originais: Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar o produto às condições solicitadas.

1.6. Todos os itens deverão entregues em suas embalagens originais lacradas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar N.º 31/2024, que antecede a elaboração deste Termo de Referência.

3. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. Considerando os princípios estabelecidos pela Lei 14133/2021, notadamente o princípio do parcelamento, o qual visa à otimização dos recursos públicos, a promoção da competição e a prevenção da concentração de mercado, é proposta a opção pelo parcelamento do objeto contratual.

3.2. Justificativa para o Parcelamento:

3.2.1. **Aproveitamento das Peculiaridades do Mercado Local (Lei 14133/2021, §2º, II):** O parcelamento possibilita o aproveitamento das características específicas do mercado local, permitindo ajustes conforme as peculiaridades regionais. Essa abordagem busca a economicidade e o alinhamento com as condições locais, beneficiando a eficiência na execução do objeto.

3.2.2. **Ampliação da Competição (Lei 14133/2021, §2º, III):** O parcelamento favorece a ampliação da competição, evitando a concentração de mercado e proporcionando oportunidades a um maior número de fornecedores. Isso contribui para a obtenção de melhores condições comerciais e fomenta a diversificação de fornecedores.

3.2.3. **Economia de Escala e Redução de Custos (Lei 14133/2021, §3º, I):** O parcelamento se alinha com a economia de escala, possibilitando uma maior eficiência operacional e redução de custos. Essa estratégia é essencial para otimizar os recursos públicos, garantindo uma gestão financeira mais sustentável.

3.3. Diante do exposto, propomos a adoção do parcelamento do objeto contratual, respaldado na legislação vigente, com o intuito de promover a eficiência na contratação, maior competitividade e o alcance das metas estabelecidas para a Administração Pública. Este procedimento está em conformidade com a Lei 14133/2021 e contribuirá para uma gestão mais eficaz e economicamente sustentável.

Dessa forma, a decisão será por parcelar o objeto da contratação, sempre que for técnica ou economicamente viável.



4. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O CASO DE VEDAÇÃO

4.1. Não será permitida a participação direta ou indireta de empresa em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da pluralidade de empresas que comercializam o objeto do certame, não demandando complexidade para sua execução.

4.2. A vedação da participação trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO

4.3.1. Não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

4.4. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

4.5. Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar N.º 31/2024, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Prazo de Entrega: A CONTRATADA se compromete a entregar os bens em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento – ORFOR.

6.2. Condições de Entrega: O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da ORFOR, de forma parcelada.

6.2.1. Caso não seja possível a entrega dos bens na data acordada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência do prazo final concedido, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, que deverá ser formalmente justificada.

6.3. Local de Entrega: os bens deverão ser entregues no endereço descrito a seguir.

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	DIAS/HORÁRIOS
DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos	Rua Rego Barros, 217 – Centro – Rio das Ostras/RJ	(22) 2771-1463	De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. De 08h às 16h

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostras.rj.gov.br 71



6.4. A CONTRATADA utilizará procedimentos, metodologias, recursos, insumos e tecnologias adequadas à perfeita execução do objeto, garantindo precisão e confiabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.4.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens em local, dias e horários específicos, pré-fixados para a entrega, de segunda a sexta, em horário comercial, de 8h às 17h.

6.4.2. A CONTRATADA deverá observar padrões éticos e disciplinares exigidos para o fornecimento dos itens, respeitando normas e regulamentações aplicáveis.

6.4.3. Quaisquer outras medidas necessárias para a eficácia do fornecimento dos itens serão comunicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assegurando a transparência e eficiência na execução do contrato.

6.4.4. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens previstos neste Termo de Referência, por meio de profissionais especializados, mantendo um quadro de pessoal suficiente para a execução satisfatória do objeto.

6.4.5. Todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto desta contratação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.4.6. O fornecimento dos itens deve estar em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

6.4.7. A CONTRATADA responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto desta contratação.

6.5. Regularização junto à ANVISA: Todos medicamentos adquiridos deverão estar devidamente registrados e/ou regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.6. Conformidade com Especificações: Os medicamentos fornecidos devem atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas pela ANVISA e outras normas aplicáveis, garantindo qualidade, eficácia e segurança.

6.7. Regularização junto ao SUS: Os itens deverão estar regularizados junto à ANVISA, seguindo as normas e diretrizes do Ministério da Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS).

6.8. Rotulagem: A rotulagem dos itens deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, incluindo informações claras e precisas sobre posologia, indicações, contraindicações e efeitos colaterais.

6.9. Rastreabilidade: Deve ser assegurada a rastreabilidade de itens, permitindo a identificação de lotes e a realização de recall, se necessário.

6.10. Conformidade com Normas Técnicas: O descumprimento das normas técnicas, regulamentações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá acarretar sanções e penalidades previstas em lei e no contrato.

6.11. Transporte: apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída do estabelecimento do fabricante.

6.12. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias dos medicamentos com destinação a outros estabelecimentos de saúde devem conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta.



7. GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Prazo de Garantia: O prazo mínimo de garantia contratual dos itens é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

7.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros, com o mesmo padrão de qualidade e desempenho, iguais ou superiores aos originais defeituosos.

7.2.1. Uma vez notificada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.2.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

7.3. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da CONTRATANTE.

7.5. O custo referente ao transporte dos medicamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 298.687,00** (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais), conforme Pesquisa de Preços apresentada pelo DIGP.

8.2. A Pesquisa de Preços servirá de base para os valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações foi realizada e apresentada pelo DIGP nos autos do Processo Administrativo N.º 48101/2023.

8.3. Assim, a Pesquisa de Preços realizada pelo DIGP possui a função de garantir que o Poder Público identifique o valor real do bem ou do produto para uma pretensa contratação, de forma que o preço a ser pago seja justo e esteja compatível com os valores praticados pela Administração Pública.

8.4. de preços junto aos fornecedores, permitindo que eles elaborem suas propostas de acordo com as cláusulas contratuais.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no ORÇAMENTO PROGRAMA 2024 – LOA/RIO DAS OSTRAS.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1. Gestão/Unidade: (10.303 – Função: Saúde – Subfunção: Suporte Profilático e Terapêutico)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- 9.2.2. Fonte de Recursos: (141 – 1.635.0000: Recursos Royalties Saúde)
- 9.2.3. Programa de Trabalho: (10.303.0128.2.812: Assistência Farmacêutica Básica)
- 9.2.4. Elemento de Despesa: (3.3.90.30: Material de Consumo)
- 9.2.5. Gestão/Unidade: (10.303 – Função: Saúde – Subfunção: Suporte Profilático e Terapêutico)
- 9.2.6. Fonte de Recursos: (232 – 1.621.0000: Recursos SUS Estado)
- 9.2.7. Programa de Trabalho: (10.303.0128.2.812: Assistência Farmacêutica Básica)
- 9.2.8. Elemento de Despesa: (3.3.90.30: Material de Consumo)

10. RESERVA DE COTA

10.1. Em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, esta contratação se enquadra nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, dessa legislação. O presente processo licitatório, que tem por objetivo a aquisição de bens divisíveis, busca promover o desenvolvimento econômico e social, aumentar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, conforme preconizado na referida Lei.

10.2. Os quantitativos do objeto desta licitação foram estabelecidos em observância aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme abaixo:

Art. 47: Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48: Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10.3. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido que a participação nas licitações para itens cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será exclusivamente reservado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.4. Dessa forma, busca-se garantir o tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas, fortalecendo o setor empresarial e impulsionando o crescimento econômico sustentável.

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com fundamento no art. 33, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

11.2. Será adotado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para esta contratação. Esta abordagem garante transparência, competitividade e eficiência no processo de aquisição, além de assegurar que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais eficiente possível.

11.3. A escolha da modalidade de licitação como pregão eletrônico, do critério de julgamento pelo menor preço por item e do SRP é motivada pela busca da eficiência, transparência e economicidade no processo de aquisição de bens ou serviços. Vejamos as justificativas para essa combinação de parâmetros:

11.3.1. **Sistema de Registro de Preços:** Após a conclusão do pregão e a definição do fornecedor vencedor, será implementado um Sistema de Registro de Preços (SRP). Este mecanismo permite a Secretaria de Saúde realizar futuras aquisições ou contratações mantendo as condições estabelecidas durante o processo licitatório, garantindo eficácia e consistência nas transações.

11.3.2. Em suma, a combinação do pregão eletrônico como modalidade de licitação e do critério de menor preço por item, com SRP, visa assegurar uma contratação eficiente, transparente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, promovendo o interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos.

11.4. FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMAS DE SELEÇÃO	DESCRIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO	Processo de competição entre fornecedores interessados, seguindo regras estabelecidas por lei.
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
MENOR PREÇO	O preço mais baixo oferecido pelo fornecedor para o produto licitado
PROCEDIMENTO	Utilizar o Sistema de Registro de Preços para esta contratação

11.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

11.5.1. Para o Pregão Eletrônico objeto deste Termo de Referência, optou-se pelo modo de disputa aberto e fechado.

11.5.2. Justificativa: O modo de disputa aberto e fechado foi escolhido visando promover uma competição mais dinâmica e transparente, proporcionando aos licitantes diferentes oportunidades de participação e estratégias de negociação.

11.5.3. Ao permitir que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos durante a fase aberta, seguida por uma etapa final de lances fechados, este modo de disputa combina os benefícios da transparência e competitividade do ambiente aberto com a confidencialidade e foco na qualidade das propostas do ambiente fechado.

11.5.4. A fase aberta possibilita a visualização dos lances pelos concorrentes, promovendo uma competição mais acirrada e contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.



11.5.5. Já a etapa final de lances fechados permite que os licitantes ajustem suas propostas com maior segurança e sigilo, evitando a influência indevida de outros concorrentes e incentivando a apresentação de ofertas mais realistas e competitivas.

11.5.6. Portanto, a escolha pelo modo de disputa aberto e fechado no caso desta contratação busca conciliar a transparência, competitividade e eficiência do processo licitatório, promovendo o alcance do melhor resultado para a contratação pretendida pela Administração Pública.

11.6. INTERVALO MÍNIMO DE TEMPO ENTRE OS LANCES

11.6.1. Considerando as disposições do Artigo 2º da Instrução Normativa nº 3, de 4 de outubro de 2013, que regulamenta o Pregão Eletrônico, bem como o entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme destacado no Informativo de Licitações e Contratos nº 315 e no Acórdão 86/2017 do Plenário, optamos por estabelecer o seguinte intervalo mínimo de tempo entre os lances durante a fase competitiva do pregão eletrônico:

11.6.1.1. Para os lances enviados pelo mesmo licitante, que sejam superiores ao último lance por ele ofertado (lances intermediários), será preservado um intervalo mínimo de 20 (vinte) segundos entre esses lances.

11.6.1.2. Quando o lance for enviado por um licitante distinto do primeiro colocado e tiver por objetivo cobrir a melhor oferta, o intervalo mínimo entre os lances será de 03 (três) segundos.

11.6.1.3. Os lances enviados em desacordo com as regras estabelecidas nesta cláusula serão descartados automaticamente pelo sistema, em conformidade com o disposto no Artigo 3º da Instrução Normativa nº 3, de 4 de outubro de 2013.

11.6.1.4. A informação sobre o intervalo mínimo de tempo entre os lances estará explicitada de forma clara e objetiva no edital do pregão eletrônico.

11.6.2. Esta cláusula está alinhada com as normativas vigentes e visa garantir a igualdade de condições entre os licitantes, bem como a lisura e a eficiência do processo licitatório.

11.7. INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES

11.7.1. Considerando as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, especialmente o artigo 14, inciso III, e as diretrizes para lances intermediários e para cobertura da melhor oferta, conforme descritas nos dispositivos mencionados, será definido, em Edital, um intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

11.7.2. O intervalo de diferença de valores entre os lances a ser definido em Edital deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo) **do valor total do objeto a ser licitado**.

11.7.3. Este intervalo será aplicável tanto em relação aos lances intermediários, conforme definidos no artigo 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 10.024/2019, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta registrada pelo sistema.

11.7.4. Os licitantes serão obrigados a respeitar o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecidos no Edital e no Sistema, tanto para lances intermediários quanto para cobertura da melhor oferta, conforme as disposições legais aplicáveis.



11.7.5. A não observância do intervalo mínimo de diferença de valores acarretará a desconsideração do lance pelo sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no Edital e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

11.7.6. A informação sobre o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances estará explicitada de forma clara e objetiva no Edital, bem como será configurada no sistema utilizado para a realização do certame.

11.7.7. Esta cláusula está em conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes e visa garantir a transparência, competitividade e eficiência do processo licitatório.

11.8. FORMA DE FORNECIMENTO

11.8.1. O fornecimento do objeto será de forma **PARCELADA**.

11.9. ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.9.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

12. TESTES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a indicar o Fabricante, Marca e Modelo dos bens a serem fornecimento, anexando o catálogo do produto inclusive, junto a proposta de preço, no prazo fixado em Edital, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO.

12.2. É obrigatória a presença de especialista da área técnica e/ou Comissão Técnica no momento da realização do Pregão Eletrônico e no momento da entrega dos equipamentos.

13. HABILITAÇÃO (Art. 62, da LF 14133/2021)

13.1. No processo de habilitação consistirá na avaliação do conjunto de informações e documentos apresentados pelos licitantes, a fim de verificar a capacidade destes para a realização do objeto da licitação.

13.2. As condições e requisitos necessários para a habilitação dos licitantes serão devidamente definidos em Edital, detalhando os documentos, informações e critérios a serem atendidos para comprovação da capacidade técnica, econômico-financeira, jurídica e demais exigências previstas, cabíveis à contratação.

13.3. A definição desses requisitos contribui para a igualdade de tratamento entre os participantes, promovendo uma competição justa e eficiente.

13.4. Critérios e Requisitos de Qualificação Técnica: Dentre os critérios relevantes, destaca-se a exigência de comprovação da Qualificação Técnica, como extremamente necessária para a execução bem-sucedida de contratos semelhantes no passado, considerando a natureza e a complexidade do objeto da contratação.

13.5. Certificações e Qualificações:

13.5.1. A licitante deverá apresentar certificados e qualificações relevantes para o objeto da licitação, evidenciando sua capacidade técnica e adequação aos requisitos específicos da atividade pertinente ao objeto licitado, no caso desta contratação: o fornecimento de MEDICAMENTOS.



13.5.2. Quando aplicável, a licitante deverá comprovar seu registro em conselhos de classe pertinentes, garantindo a conformidade com as normas e regulamentações específicas relacionadas à sua área de atuação.

13.5.3. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário.

13.6. Justificativa para a exigência de Atestado de Qualificação Técnica:

13.6.1. A justificativa para a exigência de atestado de qualificação técnica está fundamentada na necessidade de assegurar a eficiência, qualidade e adequação técnica dos medicamentos a serem adquiridos. A inclusão desses requisitos visa garantir que a licitante demonstre experiência comprovada na execução bem-sucedida de contratos similares, conferindo confiabilidade à sua capacidade de fornecer MEDICAMENTOS de qualidade.

13.6.2. Esses critérios visam garantir a transparência, a isonomia e a adequada avaliação das empresas concorrentes, assegurando que somente aquelas com a devida capacidade técnica participem do processo licitatório.

13.6.3. A confiabilidade do fornecedor é fundamental dada a natureza específica da demanda relacionada à saúde.

13.6.4. Ao estabelecer esses requisitos, a Administração Pública busca proteger seus interesses na área da saúde, garantindo que a empresa contratada possua a expertise necessária para fornecer bens de alta qualidade, atendendo às exigências específicas da saúde.

13.7. Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

13.7.1. Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, descrição:

13.7.1.1. Deve-se apresentar no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pelo Conselho Profissional competente, quando aplicável, em papel timbrado da Empresa, contendo CNPJ, Razão Social e endereço da empresa, demonstrando experiência prévia para o objeto a ser contratado. Devem ser informadas quantidades, valores e demais dados técnicos, além do nome, cargo e assinatura do responsável pela informação. Também deve ser indicado se os prazos de entrega foram cumpridos.

13.7.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.7.3. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.8. A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

13.9. As empresas participantes deverão comprovar as condições habilitatórias relativas à capacidade jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira, previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

13.10. Alvará Sanitário/Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de correlatos, atualizada, conforme art. 21 da Lei Federal nº 5991/1973 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

13.10.1. Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação e do Fabricante, emitida pela ANVISA na área de correlatos, conforme art. 50 da Lei Federal nº 6360/1976, no artigo 1º do Decreto Federal nº 8077/2013 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 e suas alterações, para a comercialização de todos os medicamentos solicitados.

13.10.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) fornecido pela ANVISA é comum e deve ser exigida quando da contratação de medicamentos.

14. PRAZO DO CONTRATO (CAPÍTULO V – Lei N.º 14133/2021)

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei N.º 14.133/2021, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica para a prorrogação;

II - a Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, por razões técnicas ou econômicas.

14.2. O Edital e o Contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos prazos de prorrogação ao Contrato.

15. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (ARTIGO 90 – LEI N.º 14133/2021)

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, a Secretaria de Saúde convocará o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato.

15.2. O licitante vencedor terá que comparecer para a assinatura do termo de contrato em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14133/2021.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1. Quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo estipulado neste Termo de Referência e no Edital ou não aceitar as condições estabelecidas, a Secretaria poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação a Secretaria de Saúde, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:



15.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.4. A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16.2. A empresa CONTRATADA deve obedecer a todas as normas regulatórias e exigências legais para a fornecimento do objeto, garantindo a segurança aos profissionais e pacientes.

16.3. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4. As possíveis complicações da execução do objeto deverão ser assumidas pela CONTRATADA, inclusive os custos gerados pelas mesmas.

16.5. A CONTRATADA deve comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento dos itens para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

16.6. A CONTRATADA se dispõe a atender à legislação e resoluções pertinentes ao objeto desta Contratação, bem como sempre respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

16.7. A CONTRATADA se dispõe a atender às normas da RDC 185/2001, que trata de Regulamento Técnico sobre registro, alteração, revalidação ou cancelamento do registro de produtos médicos, no que couber.

16.7.1. Os produtos médicos estão enquadrados segundo o risco intensivo que representam à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos, nas Classes I, II, III ou IV. Para enquadramento do produto médico em uma destas classes, devem ser aplicadas as regras de classificação descritas no Anexo II da Resolução nº 185 de 27/05/2021/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

(a) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;

(b) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015;

(c) produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

16.8. É imprescindível que a CONTRATADA se disponha a cumprir todas as normas, regras, RDCs e leis aplicáveis à execução do objeto desta contratação, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- 16.9. Forma de Entrega: Entrega parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento – ORFOR, pela Secretaria de Saúde, acompanhada da Nota de Empenho.
- 16.10. Detalhes da Execução do Objeto: A CONTRATADA deve ser capaz de atender aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital para a perfeita execução do objeto. Isso inclui garantir a disponibilidade dos itens relacionados ao objeto da contratação no prazo fixado, evitando atrasos que possam comprometer o atendimento da Secretaria de Saúde.
- 16.11. Aceitação: A aceitação dos itens, objeto desta contratação, vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na proposta apresentada, bem como à premissa de os produtos estarem em perfeitas condições.
- 16.12. Correções: Verificada desconformidade no fornecimento, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei, no Edital e neste Termo de Referência.
- 16.13. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
- 16.14. Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- 16.14.1. provisoriamente: o material será recebido, provisoriamente, para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, embalagens e outros dados pertinentes ao objeto pelo período de 10 (dez) dias úteis, encontrada alguma irregularidade, o prazo para correção por parte da CONTRATADA será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a ser exarada pela CONTRATANTE;
- 16.14.2. definitivamente: durante o período de recebimento provisório, conforme item 16.14.1, ou seja, de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do material, será realizada conferência do material precedida de verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica, podendo envolver testes de qualidade e, estando de acordo com a requisição emitida pela CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da Nota Fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.
- 16.15. Na hipótese de o material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 16.16. Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.17. Objeto e Especificações Técnicas: A contratada se compromete entregar os itens, conforme discriminado neste Termo de Referência, em estrita conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.
- 16.18. Certificações e Autorizações: A contratada deverá possuir todas as certificações, autorizações e licenças necessárias para operar no mercado de fornecimento de MEDICAMENTOS, incluindo registros em órgãos reguladores competentes.
- 16.19. Qualificação Técnica da Equipe: A empresa contratada compromete-se a manter uma equipe técnica qualificada e experiente, composta por profissionais capacitados para fornecimento dos itens propostos, assegurando a precisão e confiabilidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

16.20. A CONTRATADA se obriga a indicar o Fabricante, Marca e Modelo dos produtos a serem fornecidos, anexando os catálogos dos produtos inclusive, junto a proposta de preço, no prazo fixado em Edital.

16.21. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (LF 14133/2021, Artigo 9.º, § 1º).

16.22. Confidencialidade e Segurança da Informação: A Contratada deverá adotar medidas eficazes de segurança da informação, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados da CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e com as normativas de proteção à privacidade.

16.23. A execução do contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.24. A CONTRATADA deverá estar disponível um contato (nome, telefone e e-mail) da empresa fornecedora dos materiais para eventuais consultas a qualquer dia ou hora da semana.

16.25. DA VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA

16.25.1. Os itens a serem entregues terão validade mínima de 80% da vida útil, no momento da entrega.

16.25.2. No caso de extrema necessidade e/ou urgência, a validade dos itens abaixo de 80% poderá ser aceita desde que previamente avaliada pelo profissional responsável quanto ao quantitativo a receber e o consumo mensal.

16.25.2.1. Neste caso, não serão aceitas em nenhuma hipótese, validade inferior a 50% da vida útil do item.

16.25.2.2. Na hipótese de aceite de item com validade inferior a 80% de seu total, deverá ser aplicado um desconto de 50% de seu preço registrado.

16.25.3. Caso a entrega dos itens com validade abaixo dos 80% seja aceita, a entrega deverá ser acompanhada da carta de comprometimento de troca e recolhimento do item vencido.

16.25.4. Em caso de materiais importados, poderá ser aceito a validade abaixo de 80%, desde que tenha o mínimo de 12 meses de validade e com prévia análise e parecer do setor demandante, mediante carta comprometimento de troca.

16.25.5. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação do setor solicitante, devidamente comprovado o defeito de fabricação pela CONTRATANTE.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

17.1.1. Exigir e fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência, do Edital, e de acordo com as cláusulas contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

17.1.2. Realizar o pagamento à CONTRATADA pelo valor resultante do fornecimento dos bens, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

17.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, conforme prazos estabelecidos neste Termo de Referência, para as devidas correções e/ou adotar recursos contratuais de punição, quando aplicável.

17.1.4. Fornecer prontamente as informações e esclarecimentos solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

17.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega dos bens desta Contratação.

17.1.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens e da Gestão Contratual.

17.1.7. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

17.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

17.1.9. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens contratados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as normas de contratação.

17.1.10. São de responsabilidade da CONTRATANTE o controle e acompanhamento da entrega dos bens, objeto desta Contratação.

17.1.11. Conferir, no ato da entrega da Nota Fiscal, junto com o preposto da CONTRATADA, todas as informações descritas pela CONTRATADA.

17.1.12. A fiscalização da execução do objeto caberá à CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

17.1.13. Notificar por escrito a CONTRATADA, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para a sua regularização.

17.1.14. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

17.1.15. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

17.1.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados, às custas da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato e nas legislações vigentes, pertinentes a esta Contratação.

17.1.17. O recebimento definitivo dos bens está condicionado à conferência e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.



17.1.18. O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

17.1.18. O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, além das normas estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato:

18.1.1. Fornecer os bens nas condições estipuladas neste instrumento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis.

18.1.2. Fornecer os bens apenas mediante autorização da CONTRATANTE.

18.1.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de validade e números de lotes.

18.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

18.1.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por erros cometidos ou execução inadequada.

18.1.6. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive as condições de cadastramento/habilitação, o que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

18.1.7. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

18.1.8. A falta ou indisponibilidade de quaisquer equipamentos, insumos ou recursos humanos, cuja responsabilidade incube à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução da execução do objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

18.1.9. Arcar com todos os custos necessários à completa execução do objeto.

18.1.10. Propor melhorias a serem realizadas na execução do objeto deste contrato, suprimindo a CONTRATANTE de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.

18.1.11. Comunicar, imediatamente, à SECRETARIA DE SAÚDE, por escrito, qualquer fato extraordinário, anormalidade ou irregularidade que por ventura venha a ocorrer durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de problemas e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

18.1.12. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

18.1.13. Responsabiliza-se, também, a CONTRATADA pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

18.1.14. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da execução do objeto, bem como não o executar através de terceiros.

18.1.15. Atender com presteza o Fiscal do Contrato, prestando informações necessárias e pertinentes ao objeto contratual.

18.1.16. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Secretaria de Saúde, para que não haja atraso no fornecimento dos bens.

18.1.17. Indenizar de imediato a Secretaria de Saúde por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão.

18.1.18. Responsabilizar-se pelas substituições dos bens contratados, relacionados com o objeto contratual, sempre que necessário, dentro do período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.1.19. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Secretaria de Saúde por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.

18.1.20. Disponibilizar todas as informações necessárias e trabalhar de forma integrada com a Secretaria de Saúde, com transparência e profissionalismo.

18.1.21. Responsabilizar-se, também, a CONTRATADA, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do objeto decorrentes da presente contratação.

18.1.22. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade.

18.1.23. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.1.24. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18.1.25. O não atendimento total ou parcial às cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará nas penalidades previstas em Lei.

18.1.26. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre o fornecimento dos bens.

18.1.27. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, sobre a impossibilidade de execução do objeto em tempo hábil, ou possíveis atrasos, sob pena de aplicação de penalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- 18.1.28. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 18.1.29. Por descumprimento total ou parcial da obrigação CONTRATADA e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório, no Edital e na LF 14133/2021.
- 18.1.30. Durante a Vigência do Contrato, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, poderá ser realizada prioritariamente via e-mail entre as partes.
- 18.1.31. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que realizarão o transporte e a entrega dos bens, admitindo para a prestação desses serviços, profissionais que preencham todos os requisitos para exercer as funções competentes.
- 18.1.32. Executar o objeto observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos pertinentes, especialmente seguindo as orientações do fabricante.
- 18.1.33. Executar a entrega nas condições e prazos estipulados neste instrumento e na proposta apresentada.
- 18.1.34. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os bens em que se verificarem incorreções resultantes do objeto.
- 18.1.35. Designar, por escrito, em papel timbrado, no ato de assinatura do contrato, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 18.1.36. A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço de e-mail e telefone para contato no caso de necessidade de acionamento, na data de assinatura do Contrato, em papel timbrado, datado, assinado e carimbado.
- 18.1.37. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (timbrada e assinada) onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua função na empresa, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.
- 18.1.38. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 18.1.39. Os bens, objetos deste contrato, deverão possuir registro ANVISA, e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica, conforme exigidos pelas normas vigentes.
- 18.1.40. Apresentar quando da entrega dos documentos de habilitação: Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, nas hipóteses previstas na RDC 153/2017.
- 18.1.41. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento a ser cumprido pela CONTRATANTE.
- 18.1.42. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.
- 18.1.43. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratados e executá-los conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, aplicando a boa técnica, a



legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos bens a serem fornecidos.

18.1.44. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

18.1.45. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

18.1.46. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos bens fornecidos, respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.

18.1.47. Emitir Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações referentes aos bens fornecidos, inclusive números de lotes e prazos de validade de todos os itens, e, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

18.1.48. Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por atos de negligência dos empregados da CONTRATADA durante o horário de trabalho.

18.1.49. É obrigação da CONTRATADA, ajustar, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis, após notificação formal, os bens que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência do Edital e seus anexos ou não aprovados pela Secretaria da Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

18.1.50. É obrigação da CONTRATADA, responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas aos ajustes necessários no fornecimento dos bens.

18.1.51. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96, da Lei N.º 14133/2021, correspondente a 5% de seu valor do Contrato.

19.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

19.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

19.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

19.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na cláusula seguinte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- 19.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 19.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 19.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratação; e
 - 19.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 19.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.
- 19.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 19.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.
- 19.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.14. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, Parágrafo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 19.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep no 662, de 11 de abril de 2022.
- 19.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 19.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 19.19. O garantidor não é parte para figurar em Processo Administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.



19.20. O contratado autoriza a CONTRATANTE reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

19.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

20. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO OU JUSTIFICATIVA PARA SUA VEDAÇÃO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20.2. A vedação da subcontratação nesta contratação é justificada pela garantia de qualidade, confidencialidade e segurança das informações, controle direto sobre a execução do contrato e cumprimento de prazos e requisitos. Ao impedir a participação de terceiros na execução dos serviços, a contratante assegura maior controle sobre a qualidade e conformidade das atividades, evita riscos de vazamento de informações sensíveis, facilita a supervisão e comunicação direta com a empresa contratada, e aumenta a confiabilidade no cumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos, contribuindo para o sucesso da contratação.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

21.3. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

21.4. A indicação do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

21.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

21.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

21.7. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

21.8. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

21.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

21.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

21.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

21.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

22.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

22.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

22.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)



22.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

22.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

22.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

22.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

22.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

22.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

22.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

22.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

22.3.2. Os fiscais do contrato serão designados pelo Secretário Municipal de Saúde, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

22.3.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

22.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

22.3.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do Lei nº 14133/2021, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência de acompanhamento e fiscalização deverão ser relatadas por escrito à COAD para a adoção das medidas convenientes.



22.3.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

22.3.7. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

22.3.8. Ao Fiscal do Contrato cabe o acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

22.3.9. Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

22.3.10. Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle.

22.3.11. Atestar o recebimento definitivo dos itens referentes às Notas Fiscais a serem apresentadas.

22.3.12. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas, caso já não estejam estabelecidos neste Termo de Referência.

23. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

23.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

23.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

23.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



23.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24. LIQUIDAÇÃO

24.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

24.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- o número da Nota de Empenho;
- o Número da ORFOR;
- a Descrição dos bens; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

24.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

24.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.



24.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

24.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.10. DO PAGAMENTO (CAPÍTULO XV – DECRETO MUNICIPAL N.º 3884/2024)

24.10.1. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pela CONTRATADA por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - Nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período do fornecimento.

II - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.

24.10.2. Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado Processo Administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

24.10.3. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

24.10.4. Em caso de não cumprimento do inciso II, deste tópico, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

24.10.5. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

25. PRAZO DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

25.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



26. FORMA DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

26.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

27.1. A Contratada deverá adotar medidas eficazes de segurança da informação, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados da CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e com as normativas de proteção à privacidade.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. A CONTRATANTE aplicará as sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme estabelecido nos artigos mencionados da referida lei.

28.2. As sanções serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, considerando as circunstâncias específicas de cada caso, observando o contraditório e a ampla defesa.

28.3. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal N.º 14133/2021, Decreto Municipal N.º 3884/2024 e demais legislações pertinentes, sujeitando-se às seguintes penalidades:

28.3.1. Advertência;

28.3.2. Multa;

28.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

28.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.4. Considerando os dispositivos da Lei Federal 14133/2021 que tratam das sanções administrativas aplicáveis em contratos de fornecimento de bens permanentes, destacam-se os seguintes assuntos tratados na referida Lei:



28.4.1. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.4.2. A multa, calculada conforme estabelecido no edital ou contrato, não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

28.4.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar terão prazos distintos de acordo com a gravidade das infrações, variando de 3 a 6 anos.

28.4.4. As sanções serão aplicadas mediante processo de responsabilização, conduzido por comissão específica, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

28.4.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito ou prática de atos ilícitos, estendendo-se as sanções aos seus administradores e sócios.

28.4.6. Os órgãos e entidades públicas deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

28.4.7. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado mediante o cumprimento de requisitos específicos, como reparação do dano causado, pagamento da multa, transcurso de prazo mínimo e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, entre outros.

29. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

29.1. Ao realizar a contratação dos itens objeto desta contratação, é importante considerar critérios e práticas de sustentabilidade. Isso ajudará a reduzir o impacto ambiental dos produtos adquiridos e promover uma abordagem mais responsável em relação ao meio ambiente. A seguir, estão elencados alguns critérios e práticas de sustentabilidade que podem ser considerados:

- **Certificações ambientais:** Pode ser solicitado que os fornecedores apresentem certificações ambientais reconhecidas. Essas certificações garantem que os produtos são provenientes de fontes sustentáveis e foram produzidos considerando critérios ambientais.
- **Materiais sustentáveis:** Incentivar os fornecedores/fabricantes a utilizarem materiais sustentáveis de forma geral, em tudo que for impresso ou fabricado. Isso pode incluir o uso de celulose proveniente de fontes renováveis, como o bambu, ou a incorporação de materiais reciclados. Evitem produtos que contenham substâncias tóxicas ou prejudiciais ao meio ambiente.
- **Embalagens sustentáveis:** Verificar se os produtos são embalados de forma sustentável. Isso inclui a utilização de embalagens recicláveis, com redução de plásticos e materiais excessivos. Pode ser solicitado que os fornecedores adotem embalagens biodegradáveis.
- **Logística e transporte:** Considerar a eficiência logística e a redução das emissões de gases de efeito estufa no transporte dos produtos. Opte por fornecedores que estejam localizados próximos ao Município de Rio das Ostras ou que adotem práticas de logística verde, como a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

utilização de transporte sustentável ou a consolidação de cargas para reduzir o número de viagens.

- Programas de reciclagem e descarte adequado: Verificar se os fornecedores possuem programas de reciclagem ou de descarte adequado para os produtos. Isso inclui a disponibilização de informações sobre o descarte correto dos medicamentos e embalagens, incentivando a prática sustentável por parte dos usuários.
- Responsabilidade social: Considerar também a responsabilidade social dos fornecedores, avaliando suas práticas em relação aos direitos dos trabalhadores, condições de trabalho e programas de responsabilidade social corporativa.
- Critério de Consciência Sustentável: pode ser solicitado que os fornecedores busquem formas de executar os serviços dentro dos padrões de qualidade das normas que dispõem sobre critérios de sustentabilidade ambiental;
- Forma de comprovação de utilização de critérios de sustentabilidade: pode ser solicitada após assinatura do contrato que a empresa apresente o relatório detalhado das medidas de sustentabilidade adotadas pela empresa ou Certificações.

29.2. Ao incluir critérios e práticas de sustentabilidade na contratação desses produtos, a Secretaria de saúde demonstra seu compromisso com a proteção do meio ambiente e a busca por soluções mais sustentáveis. Além disso, contribui para o fortalecimento de uma cadeia de suprimentos mais responsável e consciente dos impactos ambientais.

29.3. A integração desses critérios e práticas de sustentabilidade não apenas beneficia a gestão pública, mas também contribui para um sistema de saúde mais eficiente, econômico e responsável com o meio ambiente e a comunidade. Além disso, pode gerar economias a longo prazo e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

30. FISCAIS DO CONTRATO

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL TÉCNICO	Bruna Alves Gomes da Fonseca	19.117-5
FISCAL ADMINISTRATIVO	Maria Aparecida Oliveira Duarte	11.400-6
GESTOR DO CONTRATO	Adriana Teixeira Lima	3057-0

Município de Rio das Ostras, 27 de agosto de 2024.

31. ASSINATURA

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	ÁREA REQUISITANTE
CHEFIA DA ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: DEAFI
ROSANA BIANCA DA FONSECA Coordenador Matrícula n.º 28818-3	ADRIANA TEIXEIRA LIMA Gerente do Departamento de Suprimentos / DEAFI Matrícula n.º 3057-0



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº ____/2024.

Compromisso celebrado aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2024, na Rua Campo de Albacora, nº 75, no Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/ RJ, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 39.223.581/0001-66 doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, _____, casado, residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta Cidade e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado COMPROMITENTE(S), assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024, devidamente homologado no aludido processo, REGISTRANDO OS PREÇOS para eventual e futura aquisição de FÁRMACOS PSICOATIVOS, NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEAFI E GARANTIR O CICLO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA:

_____, com sede na _____, em _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no Processo Administrativo nº 48101/2023, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal no 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelo Decreto Municipal nº 3884/2024 e Decreto Municipal nº 4039/2024, assim como pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024, pelos termos da proposta constante do Anexo VI - Proposta de Preços e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de FÁRMACOS PSICOATIVOS, NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEAFI E GARANTIR O CICLO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, especificados na Proposta Detalhe, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o MUNICÍPIO tiver necessidade.

EMPRESA	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
01			
02			

Parágrafo Único

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos



preliminares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ficam registrados os preços unitários propostos pelos fornecedores para cada item consolidando o quantitativo total.

Parágrafo Único

Nos preços registrados e descritos já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos, tributos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada fornecimento derivado desta Ata de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Secretaria Municipal de Saúde para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal, órgão participante, deste Registro de Preços não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos materiais, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

Parágrafo Primeiro

Os quantitativos dos materiais expressos na proposta detalhada referem-se à previsão anual de consumo, os quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

O COMPROMITENTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação do fornecedor registrado, COMPROMITENTE, será realizada de acordo com cada solicitação da Secretaria Municipal de Saúde sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para sua aquisição, conforme o disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

Parágrafo Primeiro

A eventual compra dos materiais relacionados na Cláusula Terceira desta Ata será efetuada mediante solicitação da secretaria acima, ao Fundo Municipal de Saúde, informando a descrição do objeto a ser adquirido, da quantidade, do prazo para o consumo e da respectiva dotação orçamentária, para a qual será providenciada a respectiva emissão do empenho de despesa.

Parágrafo Segundo

Para a contratação, o Fundo Municipal de Saúde verificará as condições de habilitação exigidas no Edital, no que couber, em cumprimento com o estabelecido no Lei Federal nº 14133/2021, bem como se os preços registrados não se encontram superiores àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese do preço registrado se tornar superior aquele praticado no mercado o COMPROMITENTE será convidado a reduzir o seu preço, a não aceitação ensejará no cancelamento do seu registro para o determinado material.



Parágrafo Quarto

Emitida a Nota de Empenho de despesa, o Fundo Municipal de Saúde convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto

Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, o mesmo será enviado pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

A ordem de Fornecimento será expedita no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela secretaria solicitante, a partir da data de assinatura do contrato, sendo vedada sua expedição fora do exercício financeiro da assinatura do contrato.

Caberá o COMPROMITENTE fornecer os materiais observando as seguintes condições:

- a) No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento (ORFOR). Caso não seja possível a entrega dos bens na data acordada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência do prazo final concedido, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, que deverá ser formalmente justificada.
- b) Local de Entrega: os materiais deverão ser entregues e nos endereços e nas quantidades descritas a seguir.

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	DIAS/HORÁRIOS
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - DEAFI	Rua Rego Barros, 217 – Centro - Rio das Ostras/RJ	(22) 2771-1463	De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos De 08h às 17h

- c) De acordo com a quantidade estipulada pela SEMUSA.

Parágrafo Primeiro

O COMPROMITENTE a ser contratada se obriga a submeter os materiais à avaliação da COMISSÃO TÉCNICA da SEMUSA conforme abaixo:

- Provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade do produto com sua exata especificação constante deste Contrato. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o produto periciado e julgado em condições de ser aceito;
- Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos;

Parágrafo Segundo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

A CONTRATADA utilizará procedimentos, metodologias, recursos, insumos e tecnologias adequadas à perfeita execução do objeto, garantindo precisão e confiabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens em local, dias e horários específicos, pré-fixados para a entrega, de segunda a sexta, em horário comercial, de 8h às 17h.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá observar padrões éticos e disciplinares exigidos para o fornecimento dos itens, respeitando normas e regulamentações aplicáveis.

Parágrafo Quinto

Quaisquer outras medidas necessárias para a eficácia do fornecimento dos itens serão comunicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assegurando a transparência e eficiência na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens previstos neste Termo de Referência, por meio de profissionais especializados, mantendo um quadro de pessoal suficiente para a execução satisfatória do objeto.

Parágrafo Sétimo

Todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto desta contratação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

O fornecimento dos itens deve estar em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Nono

A CONTRATADA responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto desta contratação.

Parágrafo Décimo

Regularização junto à ANVISA: Todos insumos adquiridos deverão estar devidamente registrados e/ou regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Parágrafo Décimo Primeiro

Conformidade com Especificações: Os produtos fornecidos devem atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas pela ANVISA e outras normas aplicáveis, garantindo qualidade, eficácia e segurança.

Parágrafo Décimo Segundo

Regularização junto ao SUS: Os itens deverão estar regularizados junto à ANVISA, seguindo as normas e diretrizes do Ministério da Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Décimo Terceiro

Rotulagem: A rotulagem dos itens deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, incluindo informações claras e precisas sobre posologia, indicações, contraindicações e efeitos colaterais.

Parágrafo Décimo Quarto

Rastreabilidade: Deve ser assegurada a rastreabilidade de itens, permitindo a identificação de lotes e a realização de recall, se necessário.

Parágrafo Décimo Quinto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Conformidade com Normas Técnicas: O descumprimento das normas técnicas, regulamentações e obrigações estabelecidas no Termo de Referência poderá acarretar sanções e penalidades previstas em lei e no contrato.

Parágrafo Décimo Sexto

Transporte: apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída do estabelecimento do fabricante.

Parágrafo Décimo Sétimo

Os rótulos das embalagens primárias e secundárias dos medicamentos com destinação a outros estabelecimentos de saúde devem conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta.

Parágrafo Décimo Oitavo

O COMPROMITENTE a ser contratada se obrigará a fornecer os materiais com prazo máximo de validade, definido para o material, contado a partir da data de sua entrega, caso a data de fabricação e o prazo de validade, apresente-se inferior ao acima estipulado, deverá ter prévia aceitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELAS PARTES:

As partes se obrigam a cumprir todas as condições abaixo estipuladas:

Parágrafo Primeiro

Compete ao MUNICÍPIO, através do Fundo Municipal de Saúde:

- (a) Administrar a presente Ata, acompanhando as prestações realizadas, o quantitativo solicitado e adquirido.
- (b) Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- (c) Acompanhar a perfeita execução do presente Registro de Preços
- (d) Solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda a emissão da nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a aquisição dos materiais.
- (e) Contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
- (f) Tomar providências visando os reajustes dos preços, somente em casos permitidos na legislação de regência, considerando a impossibilidade de aumento de quantitativo da ARP.
- (g) Tomar providências para a formalização dos aditamentos, somente em casos permitidos na legislação de regência, considerando a impossibilidade de aumento de quantitativo da ARP.

Parágrafo Segundo

Compete ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde:

- (a) Requisitar, formalmente, o eventual fornecimento, definindo o prazo de consumo e o quantitativo do material;
- (b) Formar uma comissão para receber os materiais, provisoriamente e definitivamente, visando o controle da qualidade e quantidade,
- (c) Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação técnica exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, como os prazos de fornecimento e de substituição dos materiais;
- (d) Fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato,
- (e) Definir a dotação orçamentária



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

(f) Solicitar aditamentos, nas condições previstas em lei.

Parágrafo Terceiro

Compete ao COMPROMITENTE a ser contratado:

- (a) Entregar os materiais no local indicado e nas condições estabelecidas no edital.
- (b) Atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços.
- (c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Saúde, referentes à forma e prazo de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- (d) Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- (e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICIPIO ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Em face da legislação do Governo Federal em vigor não haverá reajustamento de preços constantes do presente registro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas hipóteses previstas abaixo, respeitada, no que couber, o direito de justificativa e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Pela Administração quando:

- (a) o COMPROMITENTE não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- (b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato, decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo MUNICIPIO;
- (c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- (d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- (e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14133/2021;
- (f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

Parágrafo Segundo

Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal no 14133/2021, no Decreto Municipal nº 4039/2024, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços, nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública Municipal direta e indireta no Município de Rio das Ostras e demais legislações aplicáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024 e seus anexos, na Proposta de Preços (Anexo VI) e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo Administrativo nº 48101/2023, porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do MUNICÍPIO ou do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96, da Lei N.º 14133/2021, correspondente a 5% de seu valor do Contrato.

Parágrafo Primeiro

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

Parágrafo Segundo

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro

A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na cláusula seguinte.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratação; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Parágrafo Sétimo

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

Parágrafo Nono

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Décimo Quarto

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, Parágrafo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quinto

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep no 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Sexto

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Oitavo

O garantidor não é parte para figurar em Processo Administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Nono

O contratado autoriza a CONTRATANTE reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Vigésimo

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O COMPROMITENTE deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio das Ostras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único

Fica eleito o foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 3 vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, de de 2024.

.....

MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

.....

CONTRATADA

.....

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2024.

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FÁRMACOS PSICOATIVOS, NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEAFI E GARANTIR O CICLO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 39.223.581/0001-66 nº doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Marcelino Carlos Dias Borba**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade nº. 08652709-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 004.940.517-95, juntamente com o **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Denilson Santa Rosa**, de um lado, e de outro lado, a empresa, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, celebram o presente CONTRATO, em conformidade com que consta do Processo Administrativo nº. ____/2024, em consequência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2024 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato rege-se pelas normas da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelo Decreto Municipal nº 3884/2024 e **Decreto Municipal nº 4039/2024**. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

Parágrafo Único

Este contrato fica vinculado ao Edital, seus anexos e à proposta vencedora, nos termos do art. 92, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

A CONTRATADA se obriga a fornecer para o MUNICÍPIO, FÁRMACOS PSICOATIVOS, NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEAFI E GARANTIR O CICLO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, contidas neste Instrumento e no Edital de Pregão e seus Anexos, constantes do supracitado processo administrativo, que embora não transcritos fazem partes integrante e complementar deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Primeiro

Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto licitado nas quantidades e especificações estabelecidas e de acordo com os prazos fixados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.



A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo Aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Primeiro

A Ordem de Fornecimento deverá ser expedida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Fiscalizador e Coordenador do MUNICÍPIO, após assinatura deste Instrumento.

Parágrafo Segundo

Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras – PMRO.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

A Contratada deverá fornecer os materiais observando as seguintes condições:

- a) No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento (ORFOR). Caso não seja possível a entrega dos bens na data acordada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência do prazo final concedido, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, que deverá ser formalmente justificada.
- b) Local de Entrega: os materiais deverão ser entregues e nos endereços e nas quantidades descritas a seguir.

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	DIAS/HORÁRIOS
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - DEAFI	Rua Rego Barros, 217 – Centro - Rio das Ostras/RJ	(22) 2771-1463	De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos De 08h às 17h

- c) De acordo com a quantidade estipulada pela SEMUSA.

Parágrafo Primeiro

O COMPROMITENTE a ser contratada se obriga a submeter os materiais à avaliação da COMISSÃO TÉCNICA da SEMUSA conforme abaixo:

- Provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade do produto com sua exata especificação constante deste Contrato. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o produto periciado e julgado em condições de ser aceito;
- Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos;

Parágrafo Segundo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

A CONTRATADA utilizará procedimentos, metodologias, recursos, insumos e tecnologias adequadas à perfeita execução do objeto, garantindo precisão e confiabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens em local, dias e horários específicos, pré-fixados para a entrega, de segunda a sexta, em horário comercial, de 8h às 17h.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá observar padrões éticos e disciplinares exigidos para o fornecimento dos itens, respeitando normas e regulamentações aplicáveis.

Parágrafo Quinto

Quaisquer outras medidas necessárias para a eficácia do fornecimento dos itens serão comunicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assegurando a transparência e eficiência na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens previstos neste Termo de Referência, por meio de profissionais especializados, mantendo um quadro de pessoal suficiente para a execução satisfatória do objeto.

Parágrafo Sétimo

Todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto desta contratação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

O fornecimento dos itens deve estar em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Nono

A CONTRATADA responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto desta contratação.

Parágrafo Décimo

Regularização junto à ANVISA: Todos insumos adquiridos deverão estar devidamente registrados e/ou regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Parágrafo Décimo Primeiro

Conformidade com Especificações: Os produtos fornecidos devem atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas pela ANVISA e outras normas aplicáveis, garantindo qualidade, eficácia e segurança.

Parágrafo Décimo Segundo

Regularização junto ao SUS: Os itens deverão estar regularizados junto à ANVISA, seguindo as normas e diretrizes do Ministério da Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Décimo Terceiro

Rotulagem: A rotulagem dos itens deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, incluindo informações claras e precisas sobre posologia, indicações, contraindicações e efeitos colaterais.

Parágrafo Décimo Quarto

Rastreabilidade: Deve ser assegurada a rastreabilidade de itens, permitindo a identificação de lotes e a realização de recall, se necessário.

Parágrafo Décimo Quinto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Conformidade com Normas Técnicas: O descumprimento das normas técnicas, regulamentações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá acarretar sanções e penalidades previstas em lei e no contrato.

Parágrafo Décimo Sexto

Transporte: apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída do estabelecimento do fabricante.

Parágrafo Décimo Sétimo

Os rótulos das embalagens primárias e secundárias dos medicamentos com destinação a outros estabelecimentos de saúde devem conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta.

Parágrafo Décimo Oitavo

O COMPROMITENTE a ser contratada se obrigará a fornecer os materiais com prazo máximo de validade, definido para o material, contado a partir da data de sua entrega, caso a data de fabricação e o prazo de validade, apresente-se inferior ao acima estipulado, deverá ter prévia aceitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO.

O custo global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, através dos Programas de Trabalho, Elemento da Despesa e do Orçamento, abaixo especificados:

- NOTA DE EMPENHO Nº ____/2024
- PROGRAMA DE TRABALHO: _____
- ELEMENTO DA DESPESA: _____
- EMITIDA EM ____/____/2024
- VALOR: R\$ _____

Parágrafo Segundo

Os recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura integral deste Contrato estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, como metas e prioridades do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E PREÇO

Pelo fornecimento dos materiais objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o seguinte preço unitário, perfazendo o valor total de **R\$** _____ (_____).

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALORES R\$		
	Descrição completa do material			UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

O pagamento da despesa será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Primeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

O pagamento ficará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, constando, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de validade e números de lotes, isenta de erros, e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde comprovando a perfeita realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento.

O "atesto" da nota fiscal/fatura apresentada fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Terceiro

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, para que a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado nesta cláusula, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, a partir da data da apresentação da respectiva fatura, escoimada dos problemas que levaram a sua suspensão.

Parágrafo Quarto

Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da CONTRATADA, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Municipais devendo a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, observar na ocasião, o cumprimento previsto no disposto na cláusula nona.

Parágrafo Quinto

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações apresentadas pela mesma.

Parágrafo Sexto

Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) – IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística "pro rata tempore" por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Sétimo

Efetuada o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano da data do orçamento estimando.

Parágrafo Primeiro

Após o interregno de um ano, da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

– IPCA (IBGE) ou por pesquisa de mercado, aplicado o desconto da licitação, o que for mais vantajoso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do Termo Aditivo.

Parágrafo Sétimo

O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.

Parágrafo Oitavo

Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver nenhuma ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E CONTRATUAIS DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com os custos com o frete, a carga e a descarga, taxas, transporte e a mão-de-obra e demais custos diretos ou indiretos que possam recair sobre o fornecimento dos materiais/produtos, ora contratado, inclusive os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta, assim como, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciária, fiscal, social, securitária, devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo MUNICÍPIO, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerente ao mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos materiais, obrigando-se a substituí-los, à suas custas, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados para o uso, mesmo que observado após a sua entrega e aceitação por parte do MUNICÍPIO, ou que seja imediatamente recusado.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado, inclusive



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

ICMS, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da entrega dos materiais.

Parágrafo Quarto

O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados, além dos riscos a que estiverem sujeitas, excluídas a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade também as despesas com acidentes contra terceiros além de outras previstas neste Contrato, responsabilizando-se, também, por quaisquer danos e prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando dos serviços prestados, objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Os danos e prejuízos, referidos nesta cláusula, deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à CONTRATADA, sendo garantido ao MUNICÍPIO, o direito de reter os créditos e valores em favor da CONTRATADA, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá observar, ainda, todas as obrigações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo II) do Edital, que é parte integrante deste contrato e deverá segui-lo como anexo em todas as suas reproduções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, bem como não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14133/2021, do Decreto Municipal nº 4039/2024, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços, nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública Municipal direta e indireta no Município de Rio das Ostras e demais legislações aplicáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSO AO JUDICIÁRIO

O MUNICÍPIO poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de quaisquer penalidades, inclusive perdas, danos e multas decorrentes do inadimplemento do presente Contrato ou da execução do mesmo. Caso o MUNICÍPIO tenha que recorrer aos meios judiciais para haver o que for devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento da pena convencional de 10% (dez) por cento sobre o valor do litígio, além dos juros de mora de 1% (um) por cento ao mês, despesas do processo, correção monetária e honorário de advogado, estes desde logo arbitrados em 20 % (vinte) por cento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E EFICÁCIA

Serão remetidas cópias deste Contrato ao TCE/RJ - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o estabelecido na deliberação 0280/2017 TCE/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96, da Lei N.º 14133/2021, correspondente a 5% de seu valor do Contrato.

Parágrafo Primeiro

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

Parágrafo Segundo

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



Parágrafo Terceiro

A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na cláusula seguinte.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratação; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Parágrafo Sétimo

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

Parágrafo Nono

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Décimo Quarto

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, Parágrafo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quinto

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep no 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Sexto

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Oitavo

O garantidor não é parte para figurar em Processo Administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Nono

O contratado autoriza a CONTRATANTE reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Vigésimo

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar

Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 116



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta Hipótese aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O modelo de gestão de contrato será aquele definido no item 21 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DE OUTRAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio das Ostras, para dirimir qualquer eventual questão oriunda deste Contrato, abrindo mão às partes de outro por privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2024.

P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P/ _____

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



ANEXO V – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS						
Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALORES ESTIMADOS R\$	
	Descrição completa do material				UNITÁRIO	TOTAL
1	AMITRIPTILINA, cloridrato 25mg comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267512	COMPRIMIDO	114000	0,05	5.700,00
2	BIPERIDENO, cloridrato 2mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	270140	COMPRIMIDO	70000	0,26	18.200,00
3	CARBAMAZEPINA 200mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267618	COMPRIMIDO	121000	0,18	21.780,00
4	CARBAMAZEPINA 20mg/ml suspensão oral frasco 100ml + copo medida (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	272454	FRASCO	800	8,64	6.912,00
5	CARBONATO DE LÍTIO 300mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267621	COMPRIMIDO	45000	0,21	9.450,00
6	CLOMIPRAMINA, cloridrato 25mg drágea ou comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267522	COMPRIMIDO	7500	1,00	7.500,00
7	CLOMIPRAMINA, cloridrato 75mg drágea ou comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	272041	COMPRIMIDO	14500	1,54	22.330,00
8	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml solução oral frasco 20ml (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista B1)	270119	FRASCO	1200	2,90	3.480,00
9	CLONAZEPAM 2mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista B1)	270120	COMPRIMIDO	146000	0,06	8.760,00
10	CLORPROMAZINA, cloridrato 100mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267638	COMPRIMIDO	37500	0,30	11.250,00
11	CLORPROMAZINA, cloridrato 25mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267635	COMPRIMIDO	14000	0,29	4.060,00
12	CLORPROMAZINA, cloridrato 40mg/ml solução oral frasco 20ml (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	340207	FRASCO	500	7,25	3.625,00
13	DIAZEPAM 10mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista B1)	267197	COMPRIMIDO	70000	0,06	4.200,00
14	DIAZEPAM 5mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista B1)	267195	COMPRIMIDO	65000	0,06	3.900,00
15	FENITOÍNA, sódica 100mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267657	COMPRIMIDO	34000	0,11	3.740,00
16	FENOBARBITAL 100mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267660	COMPRIMIDO	45000	0,17	7.650,00
17	FENOBARBITAL 40mg/ml (4%) solução oral frasco 20ml (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	300723	FRASCO	500	4,97	2.485,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

18	FLUOXETINA, cloridrato 20mg cápsula ou comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	273009	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	222000	0,09	19.980,00
19	HALOPERIDOL 1mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267670	COMPRIMIDO	5000	0,17	850,00
20	HALOPERIDOL 2mg/ml solução oral frasco 20 ml (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	292195	FRASCO	500	3,63	1.815,00
21	HALOPERIDOL 5mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267669	COMPRIMIDO	76500	0,16	12.240,00
22	IMIPRAMINA, cloridrato 25mg drágea ou comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267292	CÁPSULA / COMPRIMIDO	14500	0,45	6.525,00
23	LEVOMEPROMAZINA, maleato 100mg comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	268129	COMPRIMIDO	50000	0,71	35.500,00
24	LEVOMEPROMAZINA, maleato 25mg comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	268128	COMPRIMIDO	30000	0,53	15.900,00
25	MORFINA, sulfato 10 mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista A1)	271392	COMPRIMIDO	1000	0,54	540,00
26	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 288mg (equivale a 250mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267504	CÁPSULA / COMPRIMIDO	33000	0,38	12.540,00
27	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 mg/ml (equivale a 50mg de ácido valpróico/ml) xarope frasco 100ml + copo medida (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	308732	FRASCO	2500	4,95	12.375,00
28	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 576mg (equivale a 500mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)	267505	CÁPSULA / COMPRIMIDO	60000	0,59	35.400,00
VALOR TOTAL GERAL R\$ 298.687,00						



NEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS							
Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Nº DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	QUANT.	VALORES ESTIMADOS R\$	
	Descrição completa do material					UNITÁRIO	TOTAL
1	AMITRIPTILINA, cloridrato 25mg comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			COMPRIMIDO	114000		
2	BIPERIDENO, cloridrato 2mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			COMPRIMIDO	70000		
3	CARBAMAZEPINA 200mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			COMPRIMIDO	121000		
4	CARBAMAZEPINA 20mg/ml suspensão oral frasco 100ml + copo medida (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			FRASCO	800		
5	CARBONATO DE LÍTIO 300mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			COMPRIMIDO	45000		
6	CLOMIPRAMINA, cloridrato 25mg drágea ou comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			COMPRIMIDO	7500		
7	CLOMIPRAMINA, cloridrato 75mg drágea ou comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			COMPRIMIDO	14500		
8	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml solução oral frasco 20ml (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista B1)			FRASCO	1200		
9	CLONAZEPAM 2mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista B1)			COMPRIMIDO	146000		
10	CLORPROMAZINA, cloridrato 100mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			COMPRIMIDO	37500		
11	CLORPROMAZINA, cloridrato 25mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			COMPRIMIDO	14000		
12	CLORPROMAZINA, cloridrato 40mg/ml solução oral frasco 20ml (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			FRASCO	500		
13	DIAZEPAM 10mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista B1)			COMPRIMIDO	70000		
14	DIAZEPAM 5mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista B1)			COMPRIMIDO	65000		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

15	FENITOÍNA, sódica 100mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			COMPRIMIDO	34000		
16	FENOBARBITAL 100mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			COMPRIMIDO	45000		
17	FENOBARBITAL 40mg/ml (4%) solução oral frasco 20ml (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			FRASCO	500		
18	FLUOXETINA, cloridrato 20mg cápsula ou comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			CÁPSULA OU COMPRIMIDO	222000		
19	HALOPERIDOL 1mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			COMPRIMIDO	5000		
20	HALOPERIDOL 2mg/ml solução oral frasco 20 ml (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			FRASCO	500		
21	HALOPERIDOL 5mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			COMPRIMIDO	76500		
22	IMIPRAMINA, cloridrato 25mg drágea ou comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			CÁPSULA / COMPRIMIDO	14500		
23	LEVOMEPROMAZINA, maleato 100mg comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			COMPRIMIDO	50000		
24	LEVOMEPROMAZINA, maleato 25mg comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			COMPRIMIDO	30000		
25	MORFINA, sulfato 10 mg comprimido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista A1)			COMPRIMIDO	1000		
26	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 288mg (equivale a 250mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			CÁPSULA / COMPRIMIDO	33000		
27	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 mg/ml (equivale a 50mg de ácido valpróico/ml) xarope frasco 100ml + copo medida (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			FRASCO	2500		
28	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 576mg (equivale a 500mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido revestido (PORTARIA MS Nº 344/98 - Lista C1)			CÁPSULA / COMPRIMIDO	60000		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

EM,/...../.....

.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo com CNPJ